

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 220

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 20 DE SETEMBRO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 16 do corrente.
Ministerio da Fazenda—Decretos de 16 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente da Directoria Geral de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores—Portaria de 13 do corrente.
Ministerio da Fazenda—Títulos—Circular n. 5—Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal e do Contencioso—Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos—Recebedoria da Capital Federal.
Ministerio da Marinha—Portaria—Requerimentos despachados.
Ministerio da Guerra—Portaria—Requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.
Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

Rendas Publicas—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS—Relatorio do Banco Agricola do Brazil—Ordem Medica do Brazil—Estatutos do Club da Guarda Nacional.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 872—DE 16 DE SETEMBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 7:600\$, para pagar a impressão de 1.000 exemplares do «Methodo pratico para o ensino da lingua franceza».

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de sete contos e seiscentos mil réis (7:600\$), para pagar a impressão de 1.000 exemplares do «Methodo pratico para o ensino da lingua franceza», confeccionado pelos lentes do Gymnasio Nacional Henrique Alexandre Monat e Gastão Ruch, nos termos do art. 35 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior: revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de setembro de 1902
14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.546—DE 16 DE SETEMBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 7:600\$, para pagar a impressão de 1.000 exemplares do «Methodo pratico para o ensino da lingua franceza».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 872, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de sete contos e seiscentos mil réis (7:600\$), para fazer a impressão de mil exemplares do «Methodo pratico para o ensino da lingua franceza», confeccionado pelos lentes do Gymnasio Nacional Henrique Alexandre Monat e Gastão Ruch, nos termos do art. 35 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior.

Capital Federal, 16 de setembro de 1902,
14ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 872, desta data, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 7:600\$, para pagar a impressão de 1.000 exemplares do «Methodo pratico para o ensino da lingua franceza», confeccionado pelos lentes do Gymnasio Nacional Henrique Alexandre Monat e Gastão Ruch, nos termos do art. 35 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior, cabe-me devolver dois dos autographos que acompanharam a mensagem n. 46, de 12 de setembro corrente.

Capital Federal, 16 de setembro de 1902.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 16 do corrente foi nomeado o Dr. José Carmo da Silva Pereira para exercer o lugar da inspector do saude dos portos do Estado de Matto-Grosso, com os vencimentos que lhe competirem.

Por decretos de 16 do corrente:

Foram promovidos na guarda nacional da Capital Federal:

3º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, o alferes Manoel da Rocha Corrêa.

2º regimento de cavallaria

4º esquadrao—Tenente, o alferes Nicoláo João Baptista Olivieri.

Foi transferido, na dita milicia, o tenente Henrique Pereira de Mello, do cargo de secretario para a 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria.

Foi designado o estalão-maior do commando superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, para a elle ficar aggregado, conforme requereu, o tenente-coronel Americo de Menezes Fróes.

Foi concedida a João Carneiro de Araujo a exoneração que pediu, do posto de alferes da brigada policial da Capital Federal.

—Por outros da mesma data foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Capital

171º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Juven-tino Fernandes de Oliveira;

Tenente-secretario, Antonio Theodorico da Costa Neto;

Tenente-quartel mestre, Antonio da Franca Alencar;

Capitão-cirurgião, Manoel Franco Fernandes Vieira.

1ª companhia—Capitão, João José Vieira Cavalcanti;

Tenente, Carolino Sucupira;

Alferes, Candido Elizardio da Cunha e Pedro do Araujo Sampaio Filho.

2ª companhia—Capitão, Hermetto Gomes Parente Filho;

Tenente, Antonio Pompeu de Souza Brazil;

Alferes, Francisco Vieira de Carvalho Sor-rinho e Theodoro Fernandes de Mello.

3ª companhia—Capitão, João Liberato;

Tenente, Firmino Rosa;

Alferes, Florencio Pereira de Paiva e João Hypolito Rodrigues.

4ª companhia—Capitão, Raymundo Custodio da Cunha;

Tenente, Joaquim Augusto de Araujo;

Alferes, João Carlos de Almeida e Cosme Carlos de Almeida.

Comarca de Assaré

11ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Roque Pereira de Alencar.

31º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante—Theophilo de Amarante Filgueiras.

Comarca de Inhamuns

15ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Gervasio Meirelles.

44º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante — Vicente Alexandre da Souza;

Capitão-cirurgião, Miguel Francisco Noronha.

1ª companhia—Capitão, Israel José Noronha de Oliveira;

3ª companhia—Capitão, Samuel Thomaz de Oliveira Gaspar.

45º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Pedro Guedes Alcoforado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Capital

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Casado;
Major-fiscal, Antonio de Andrade Lima.

1º batalhão da reserva

1ª companhia — Capitão, Antonio Bezerra de Vasconcellos.

Comarca de S. José de Mipibú

3ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Ignacio Henrique de Paiva.

Comarca de Canguaretama

11º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Manoel Joaquim da Costa.

1ª companhia — Capitão, Antonio José dos Barros;

Tenente, Bento Corrêa de Oliveira.

12º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Manoel Duarte da Silva;

Major-fiscal, Manoel Ottoni de Araujo Lima;

Capitão-ajudante, Francisco Alves Freire.

1ª companhia — Capitão, Francisco Gil Cabral Fagundes;

Tenente, José Jeronymo Cabral Fagundes.

2ª companhia — Capitão, Bemvenuto Augusto Carvalho;

Tenente, José Coelho Galvão.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Clementino Pessoa de Lima;

Tenente, José Jesuino do Nascimento.

4ª companhia — Capitão, Francisco Elias Italiano;

Tenente, Alfredo Alves Freire.

Comarca de Ceará-Mirim

16ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, José Fernandes Raposo de Mello;

Capitão-ajudante de ordens, Virgílio Octavio Pacheco Dantas;

Major-cirurgião, Torquato Dantas da Camara.

46º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio Leonidas do Rego Dantas;

Capitão-ajudante, Antonio Simeão de Moraes Barreto;

Capitão-cirurgião, José Olympio Alves de Oliveira.

1ª companhia—Capitão, Fortunato Guedes de Moura;

Tenente, Galdino Gomes de Souza.

2ª companhia—Joaquim Miguel Soares;

Tenente, Antonio Ferreira da Silva.

3ª companhia—Capitão, Manoel Victorino Ferreira Nobre;

Tenente, Antonio Fernandes de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, Antonio Xavier Pereira Sobral;

Tenente, Moysés Lucas Rodrigues.

47º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Beaventura Dias de Sá;

Capitão-ajudante, Simeão de Moraes Barreto;

Tenente-secretario, Francisco Pio de Miranda.

1ª companhia — Capitão, Enéas Rodrigues da Rocha;

Tenente, José Januario de Souza.

2ª companhia — Capitão, José Antonio de Brito;

Tenente, Antonio Marcelino da Silva Ferro.

3ª companhia — Capitão, João Ferreira da Silva.

4ª companhia — Capitão, Rodolpho Rabello Leão.

48º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Xavier Pereira Sobral;

Major-fiscal, Luiz Ferreira da Silva;

Capitão-ajudante, Francisco de Oliveira Corrêa;

Capitão-cirurgião, Dionysio Marques de Souza Moreira.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Mathias do Souza.

2ª companhia—Capitão, Miguel Gomes do Souza.

5º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Pedro José de Vasconcellos Sobrinho.

3º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, João Xavier Pereira Sobral;

Major-fiscal, Pedro José Antunes de Miranda;

Capitão-ajudante, Francisco Dantas Cavalcanti Filho.

1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Maria de Paula Dantas.

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca de Alagoa do Monteiro

13º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Alferes, João Evangelista Cordeiro Campos.

2º esquadrão—Capitão, Joaquim Pereira de Vasconcellos;

Tenente, Francisco Paulo de Queiroz Filho;

Alferes, Clarindo Palmeira de Souza.

3º esquadrão—Capitão, Manoel Ignacio de Oliveira Costa;

Tenente, José Seraphim do Nascimento;

Alferes, Firmino Gomes de Araujo.

4º esquadrão—Capitão, Antonio Seraphim de Souza;

Tenente, Feliciano José Leitão;

Alferes, José Etelminio de Amorim e Severino Alexandre Bezerra.

14º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Napoleão Cordeiro das Neves;

Tenente-quartel-mestre, Andreolino Raphael de Deus.

1º esquadrão—Tenente, Joaquim Seabra das Neves;

Alferes, Elpidio de Freitas Barros.

2º esquadrão—Tenente, Francisco Ordono de Souza;

Alferes, Sizenando Marcelino do Espirito Santo e Manoel Jacintho de Oliveira.

3º esquadrão—Capitão, Fabio Sizenando Gonçalves de Mello;

Alferes, Manoel Targino do Amorim e Antonio Damasio Ribeiro.

4º esquadrão—Tenente, Joaquim M. do Nascimento;

Alferes, Francisco Vieira do Mello.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca da capital

8ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Aurelio Cezario de Souza Campos.

15º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Arsenio Augusto de Araujo;

Major-fiscal, Boaventura Carleal de Santa Anna.

1º esquadrão—Capitão, Manoel José Soares de Andrade;

Tenente, Claudionor da Fonseca Pinto.

2º esquadrão—Capitão, Martinho José de Lima.

3º esquadrão—Capitão, Leandro José Vianna.

4º esquadrão—Capitão, Jonathas de Oliveira.

16º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Irineu Ferreira da Silva;

Major-fiscal, Julio do Fonseca Pinto.

1ª companhia—Capitão, João Baptista das Chagas.

2ª companhia—Capitão, João de Aguiar Botto;

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Cabrobó

45ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Solonio Soares de Mello.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Ernesio Pereira de Amariz e José Euphrasio de Souza;

Capitães-ajudantes de ordens, José Firmino de Novaes e Alvino da Rocha Castor;

Major-cirurgião, Candido Gonçalves Torres.

133º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Francisco Alves Cratiú Netto;

Major-fiscal, Josino Alcides Ribeiro;

Capitão-ajudante, Aristides Alves de Oliveira;

Tenente-secretario, Felix Alves de Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Mendes Diniz;

Capitão-cirurgião, Aprigio Lopes de Araujo.

1ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim Netto;

Tenente, Francisco Evaristo de Figueiredo;

Alferes, Americo Firmino de Novaes e Afro Alves da Silva.

2ª companhia—Capitão, José Moreira da Silva;

Tenente, Alexandre Alves de Souza;

Alferes, Miguel Alves de Souza e Domingos Alves de Souza.

3ª companhia—Capitão, David Pereira da Silva;

Tenente, Hygino Pires da Silva;

Alferes, João Martiniano de Andrade e José Francisco Pereira.

4ª companhia — Capitão, Antonio Lopes Frazão;

Tenente, Manoel Francisco Ribeiro;

Alferes, Atiliano Bispo dos Santos e Herminio Rodrigues da Cruz.

134º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, o alferes José Francisco Coelho;

Major-fiscal, Joviniano Alves de Oliveira;

Capitão-ajudante, Manoel Ferreira Bata-tinha;

Tenente-secretario, Emilio José Ribeiro ;
 Tenente-quartel-mestre, Antonio Luiz de Jesus ;
 Capitão-cirurgião, Domiciano Pastor Ferreira Lima.
 1ª companhia—Capitão, José Jacintho de Sá ;
 Tenente, Sebastião Nunes de Barros ;
 Alferes, Joaquim José Gonçalves e Domingos Moreira da Silva.
 2ª companhia—Capitão, João Alves de Carvalho ;
 Tenente, Antonio José Landim ;
 Alferes, Antonio Gonçalves de Andrade e João Verissimo da Silva.
 3ª companhia—Capitão, Antonio Alves de Souza ;
 Tenente, Antonio José da Silva ;
 Alferes, Ildefonso Gonçalves Torres e Hermelindo Gonçalves Torres.
 4ª companhia—Capitão, Amaro Luiz de França ;
 Tenente, Pedro Gonçalves Torres ;
 Alferes, Agnelo Alves de Jesus e Pedro José Gonzaga.

135º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Leonidas Gonçalves Torres ;
 Major-fiscal, Francisco Quirino de Sá ;
 Capitão-ajudante, Nicolão Vieira de Souza ;
 Tenente-secretario, Aurelio Washington Cavalcante ;
 Tenente-quartel-mestre, João Pereira Angelim ;
 Capitão-cirurgião, Manoel Gonçalves Torres.
 1ª companhia—Capitão, Adriano Alves de Souza ;
 Tenente, Manoel Quirino de Sá ;
 Alferes, Delfino Vieira de Brito e José da Silva Barros.
 2ª companhia—Capitão, Carolino do Amor Divino ;
 Tenente, Antonio Firmino de Novaes ;
 Alferes, João Albino Nogueira Nunes e Fortunato Alves Parente.
 3ª companhia — Capitão, Joaquim Mendes Diniz ;
 Tenente, Manoel Hygino do Rego Pinto ;
 Alferes, Moysés Castiniano de Barros e Andreino Pereira do Couto.
 4ª companhia — Capitão, Nicodemus Quirino de Sá ;
 Tenente, João Quirino de Sá ;
 Alferes, José Francisco Isidro e Casemiro Gonçalves de Andrade.

45º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, o capitão Procopio José de Carvalho ;
 Major-fiscal, Leocadio Gonçalves de Sepulveda ;
 Capitão-ajudante, o tenente José Paes Landim ;
 Tenente-secretario, Joaquim Cratiú Netto ;
 Tenente-quartel-mestre, Manoel Barreto do Nascimento ;
 Capitão-cirurgião, Mariano Pires da Silva.
 1ª companhia—Capitão, Antonio Rodrigues da Costa ;
 Tenente, Vicente Ferreira Barbosa ;
 Alferes, José Mendes da Silva e Pedro Ferreira Barbosa.
 2ª companhia—Capitão, Antero Alves de Oliveira ;
 Tenente, José Gonçalves de Andrade ;
 Alferes, João Leite de Azevedo e Antonio Leite Sobrinho.
 3ª companhia—Capitão, João Florentino Cavalcante ;
 Tenente, José Alves Parente ;
 Alferes, Virissimo Gomes da Silva e Antonio Balbino Pinheiro.
 4ª companhia—Capitão, José de Caldas e Silva ;
 Tenente, José Bonevides ;
 Alferes, Alfredo Vieira Lima e José Soares de Rezende.

Município do Recife

41ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Dr. João Nazareno Carneiro Campello.
 Estado-maior—Capitães-assistentes, José Augusto de Albuquerque Nascimento e Ernesto de Albuquerque Nascimento ;
 Capitães-ajudantes de ordens, Olympio de Hollanda Chacon e Antonio Francisco das Chagas ;
 Major-cirurgião, Dr. Agostinho de Araújo Jorge.

121º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, João Sabino Pereira Geraldês ;
 Major-fiscal, Herculano Ferreira Bastos ;
 Capitão-ajudante, João Gonçalves de Mello ;
 Tenente-secretario, José Martins do Rio ;
 Tenente-quartel-mestre, Bento do Rego Barros Temporal ;
 Capitão-cirurgião, Francisco Dias da Costa.
 1ª companhia—Capitão, Joaquim Ernesto da Gama ;

Tenente, José Soares de Costa e Silva ;
 Alferes, Santino Theotônio da Camara Santiago e Americo Ribeiro da Costa.
 2ª companhia — Capitão, Francisco de Paula Alves da Silva ;
 Tenente, João Baptista Casario de Mello ;
 Alferes, João José Joaquim de Sant'Anna e Antonio dos Santos Cunha.
 3ª companhia—Capitão, Samuel Herculano Feijó Giraldez ;
 Tenente, João Carlos Moreira de Carvalho ;
 Alferes, Manoel Joaquim de Sant'Anna e Francisco de Assis Padilha.
 4ª companhia — Capitão, José Jeronymo Cirne de Azevedo Junior ;
 Tenente, Laurino Pereira da Silva ;
 Alferes, João Pereira da Silva Guimarães e Claudino Francisco Garcia.

122º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio da Silva Pessoa ;
 Major-fiscal, Manoel José Rodrigues ;
 Capitão-ajudante, Antonio Americo Carneiro Pereira ;
 Tenente-secretario, Capitolino Rodrigues Passo ;
 Tenente-quartel-mestre, José Carneiro Rodrigues Capello.
 Capitão-cirurgião, Dr. Sabino de Pinho.
 1ª companhia—Capitão, Pedro de Albuquerque Maranhão ;
 Tenente, Galdino Maciel da Rocha ;
 Alferes, Antonio Hollanda Cavalcanti de Albuquerque e Manoel Francisco Reserva.
 2ª companhia—Capitão, Candido Venancio Pereira Peixoto ;
 Tenente, José Candido Leão ;
 Alferes, Secunino Amaro Carneiro e Egídio Carneiro Lins.
 3ª companhia—Capitão, Sebastião Manoel Lins ;
 Tenente, Americo Carneiro Leão ;
 Alferes, Engenio Carneiro de Mello e Thomaz Domingos Tavares.
 4ª companhia—Capitão, João Joaquim Ribeiro Pessoa ;
 Tenente, Antonio Joaquim Carneiro Lins ;
 Alferes, João Francisco das Chagas e Manoel do Nascimento Lobo.

123º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Miguel Archanho de Senna Santos ;
 Major-fiscal, Christovão Wanderley ;
 Capitão-ajudante, Antonio Francisco Areias ;
 Tenente-secretario, Americo Pessoa de Oliveira ;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Campello de Souza ;
 Capitão-cirurgião, José Marques Ferreira.
 1ª companhia—Capitão, José Sebastião do Rego Barros ;
 Tenente, Adolpho Pereira Dias ;
 Alferes, Ubaldino Raquelino Lobo e Horácio Camello Pessoa.
 2ª companhia—Capitão, Elmundo do Rego Barros ;
 Tenente, Rufino Gomes da Fonseca ;
 Alferes, Philadelpho Alexandrino de Farias Pinto e Leopoldo Evangelista.
 3ª companhia—Capitão, Antonio Leoncio Muniz Feijó ;
 Tenente, Americo Fortunato da Gama ;
 Alferes, Carlos Moreira de Carvalho e José Lourenço Pinheiro.
 4ª companhia—Capitão, João Francisco do Couto ;
 Tenente, Francisco Joaquim da Costa Guedes ;
 Alferes, Francisco Lourenço Pinheiro e Claudino Lourenço Pinheiro.

41º batalhão a reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão ;
 Major-fiscal, Luiz Felipe de Carvalho ;
 Capitão-ajudante, Antonio Augusto Ribeiro Pessoa ;
 Tenente-secretario, Augusto da Rocha e Silva ;
 Tenente-quartel-mestre, Justino Antonio do Passo ;
 Capitão-cirurgião, José Thomaz Alves Camello.
 1ª companhia — Capitão, Miguel Feitosa Brekenfeld ;
 Tenente, Manoel de Barros Corrêa ;
 Alferes, Francisco de Paula Teixeira de Souza e José Victor da Pinho.
 2ª companhia—Capitão, Antonio Amerim Ferreira Rabello ;
 Tenente, Alexandrino Lourenço Pinheiro ;
 Alferes, Antonio Diogo da Silva Alencar e José Martins Pinto.
 3ª companhia — Capitão, Mauricio Maurillo de Azevedo ;
 Tenente, Floriano Pessoa Valença ;
 Alferes, Antonio Garcia Freire e Francisco Aureliano Candêas.
 4ª companhia—Capitão, Luiz de Oliveira Gentil ;
 Tenente, José do Patrocínio Carmo Ribeiro ;
 Alferes, Rogerio de Paiva Machado e João Pereira da Silva.

Município de Nazareth

42ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, João de Moura Vasconcellos.
 Estado-maior—Capitães-assistentes, Antonio Pacheco de Albuquerque Maranhão e Octaviano de Araújo Pimenta ;
 Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Virgílio Netto e José Joaquim P. de Albuquerque Maranhão ;
 Major-cirurgião, Francisco Salustiano Corrêa.

124º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Alfredo de Moraes Coutinho ;
 Major-fiscal, José Gomes Pereira de Lima ;
 Capitão-ajudante, José Tavares de Moura ;
 Tenente-secretario, Miguel Ignacio de Andral Lima ;
 Tenente-quartel-mestre, Lucio Pereira de Araújo ;
 Capitão-cirurgião, Joaquim Jorge Carneiro de Barros.
 1ª companhia—Capitão, Antonio Zeferino de Barros Motta ;
 Tenente, José Antonio de Vasconcellos ;

Alferes, Manoel Pereira da Silva e Francisco Aarão Gonçalves Lima.

2ª companhia—Capitão, Antonio Coelho de Moura ;

Tenente, José Cahor de Araujo Pimenta ;
Alferes, José Agoo de Albuquerque Maranhão e Ornillo de Oliveira Góes.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Francisco de Oliveira ;

Tenente, Antonio Carneiro de Barros ;
Alferes, Justino Coelho da Silveira e José Canuto de Albuquerque Maranhão.

4ª companhia — Capitão, Pedro de Souza Pacheco ;

Tenente, Miguel Cyrillo Ribeiro de Vasconcellos ;

Alferes, João Baptista de Azeredo e José Luiz da Silva.

125º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, João Clementino de Hollanda ;

Major-fiscal, Manoel Gomes da Cunha Moraes ;

Capitão-ajudante, Joaquim Pacheco Maranhão ;

Tenente-secretario, Joaquim Theotônio Bezerra Sobrinho ;

Tenente quartel-mestre, Severino Fernandes dos Santos Leal ;

Capitão-cirurgião, João Dias de Moraes Coutinho.

1ª companhia—Capitão, Bernardino Vieira de Lyra ;

Tenente, João Antonio de Vasconcellos ;

Alferes, Francisco Vieira de Britto e João Pereira da França e Silva.

2ª companhia — Capitão, Manoel de Barros Lobo ;

Tenente, Olavo de Araujo Pimenta ;

Alferes, Severino Saraiva de Andrade e Clodomiro Barbosa de Mello.

3ª companhia—Capitão, Fabio Villar Barreto Coutinho ;

Tenente, Fabricio Porfirio de Andrade Lima ;

Alferes, Valentim Xavier Barreto e José Antonio de Barros.

4ª companhia — Capitão, Luiz Vieira de Mello ;

Tenente, José Mendes Caminha ;

Alferes, José Emilio Cunha Bahé e Manoel Cypriano de Lima.

126º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel comandante, Urbano da Silva Andrade Lima ;

Major-fiscal, Fabricio Gomes Pereira de Andrade ;

Capitão-ajudante, Manoel Ribeiro de Vasconcellos ;

Tenente-secretario, Luiz Antonio Pereira de Lyra ;

Tenente quartel-mestre, José Tavares de Andrade Lima ;

Capitão-cirurgião, João de Sá e Mello.

1ª companhia—Capitão, Manoel Pereira de Moraes Vasconcellos ;

Tenente, José Barbosa Pereira Freire ;

Alferes, Francisco Gomes de Andrade Lima e Idalino Pereira de Araujo.

2ª companhia—Capitão, Manoel Gomes de Andrade Lima ;

Tenente, Francisco Tavares de Moura ;

Alferes, José Gomes Pereira de Araujo e José Candido Ferreira de Brito.

3ª companhia — Capitão, José Vieira da Cunha ;

Tenente, Manoel do Alameiro Cysneiro ;

Alferes, Eugenio de Araujo Pimenta e Francisco Tavares Pereira Palma.

4ª companhia—Capitão, Manoel da Costa Malta ;

Tenente, Pompeu Mendes do Azevedo ;

Alferes, Gonçalo Pinheiro de Mendonça e Manoel Antonio Pereira Nô.

42º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Rozendo de Araujo Albuquerque Mello ;

Major-fiscal, Erasmo Vieira de Macedo ;

Capitão-ajudante, Pergentino da Cunha de Moraes Pinheiro ;

Tenente-secretario, José Vaz Monteiro ;

Tenente-quartel-mestre, Henrique Pomposo de Moraes Coutinho ;

Capitão-cirurgião, José Antonio Gaião.

1ª companhia — Capitão, Laurentino Monteiro de Farias ;

Tenente, José Ignacio de Farias ;

Alferes, Manoel Pereira de Moraes Vasconcellos Sobrinho e Manoel Sevelo Vieira Guimarães.

2ª companhia — Capitão, João Antonio Carneiro de Moura ;

Tenente, João Ignacio de Farias ;

Alferes, Francisco Gomes da Silva e Manoel Francisco de Oliveira Brito.

3ª companhia — Capitão, Gaspar Carneiro Santiago ;

Tenente, José Feliciano de Andrade Lima ;

Alferes, José Barbosa Cordeiro e Manoel Barroso de Moraes Filho.

4ª companhia — Capitão, Manoel João Rio do Jordão Chaves ;

Tenente, Aureo Pacheco de Albuquerque Maranhão ;

Alferes, José Nestor de Andrade e Pio de Moraes Magalhães.

43ª brigada de infantaria

Coronel-comandante, Antonio José Lopes de Albuquerque Junior ;

Estado-maior— Capitães-assistentes, João Nepomuceno da Silva e Jacintho Xavier de Lacorda ;

Capitães ajudantes de ordens, Antonio de Araujo Beltrão e Antonio Vicente da Costa ;

Major-cirurgião, Laurino Gomes de Moraes Vasconcellos.

127º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Domingos Ferreira de Souza Azevedo ;

Major-fiscal, Joaquim Francisco de Souza Castro ;

Capitão-ajudante, Antonio José Lopes de Albuquerque Neto ;

Tenente-secretario, Lyeurgo de Araujo e Almeida ;

Tenente quartel-mestre, Sonador de Araujo Beltrão.

1ª companhia—Capitão, João Nepomuceno da Fonseca Pinho ;

Tenente, Antonio Borba Coutinho Maranhão ;

Alferes, João Francisco da Silva Couto e José Ferreira da Silva.

2ª companhia—Capitão, Marcos Torres ;

Tenente, José Mariano do Couto ;

Alferes, João Dornellas Camara e João Martins de Andrade.

3ª companhia—Capitão, Feliciano Gomes de Abreu Vasconcellos ;

Tenente, Manoel Felipe da Silva ;

Alferes, José Corrêa dos Santos e Antonio Menezes Calabria.

4ª companhia—Capitão, Ursulino Antonio da Costa ;

Tenente, Joaquim Gomes de Moraes Vasconcellos ;

Alferes, José Bernardo Gomes e Antonio Nestor de Andrade.

128º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Manoel de Barros Lima ;

Major-fiscal, Abilio Clementino Bezerra ;

Capitão-ajudante, Pompeu de Araujo Albuquerque Mello ;

Tenente-secretario, João Borges da Rocha ;

Tenente-quartel-mestre, José de Alameiro Cysneiro ;

Capitão-cirurgião, Diogo Antonio Rodrigues.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Ramos de Andrade Lima ;

Tenente, João Marcos de Moraes ;

Alferes, Chrysantho Eulálio Gomes da Cunha e Jeronymo Severino Machado.

2ª companhia—Capitão, José Jeronymo da Silva Borba ;

Tenente, Manoel Francisco Bezerra ;

Alferes, Francisco Corrêa Leal e Hygino José Cordeiro.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Gomes de Andrade Lima ;

Tenente, André Pereira de Moraes ;

Alferes, José Felício Neto e Arthur Neves de Albuquerque Maranhão.

4ª companhia—Capitão, João Antonio Costa Azevedo ;

Tenente, Miguel Ramos de Andrade Lima ;

Alferes, Symphonio Caetano Borges Uchôa e Aprigio Ramos de Andrade Lima.

129º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Domingos de Abreu Vasconcellos ;

Major-fiscal, Francisco Raposo Sobrinho ;

Capitão-ajudante, Arthur de Araujo Albuquerque Mello ;

Tenente-secretario, Porfirio de Andrade Lima ;

Tenente-quartel-mestre, Antonio da Silva Borba ;

Capitão-cirurgião, Henrique Pereira de Moraes Filho.

1ª companhia — Capitão, Manoel Gomes de Moraes Vasconcellos ;

Tenente, Cesario Gomes da Silva ;

Alferes, Raulpho de Andrade Lima e Ananias Possidonio de Andrade.

2ª companhia — Capitão, Joaquim José Gomes de Araujo ;

Tenente, José da Silva Borba ;

Alferes, Bráulio de Araujo Almeida e Symphonio Joaquim de Souza.

3ª companhia — Capitão, José Pedro Bezerra de Mello ;

Tenente, Manoel Gomes Ferreira ;

Alferes, Antonio Tavares Pereira Palma e Antonio Tavares de Andrade Lima.

4ª companhia — Capitão, Lindolpho Tarquinio de Oliveira ;

Tenente, João Leite Pereira Rangel ;

Alferes, José Paulo da Silva Sobrinho e Porfirio Gonçalves da Silva.

43º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Joventino Gomes de Albuquerque ;

Major-fiscal, Manoel de Macedo ;

Capitão-ajudante, Ovidio de Araujo Pimenta ;

Tenente-secretario, Osorio de Araujo Pimenta ;

Tenente-quartel-mestre, João de Barros Vasconcellos ;

Capitão-cirurgião, Joaquim Gomes Pereira de Lyra.

1ª companhia — Capitão, Feliciano José de Almeida ;

Tenente, José Feliciano Saraiva de Mello ;

Alferes, Antonio de Barros Motta.

2ª companhia—Capitão Odilon de Araujo Pimenta ;

Tenente, João Carneiro de Barros ;

Alferes, Severino Pompeu Barros de Moraes.

3ª companhia — Capitão, Antonio Xavier de Moraes Coutinho ;

Tenente, Antonio Xavier Gonçalves Guerra ;

Alferes, Alfredo de Araujo Pimenta ;

4ª companhia — Capitão, Henrique Pereira de Moraes ;

Tenente, José Rufino de Moura Coutinho ;

Alferes, Pedro Carneiro Leão.

44ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Antonio Pessoa Guerra.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Nestor Nicenor Gonçalves Guerra e Luiz Gomes de Andrada Lima;

Capitães-ajudantes de ordens, Severino Pereira de Araújo e Ausberto Apollonio Cavalcante do Albuquerque;

Major-cirurgião, Alfredo Jansen Gonçalves Ferreira.

130ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Christovão de Araújo Gonçalves Guerra;

Major-fiscal, João Pessoa Guerra;

Capitão-ajudante, Arthur Aquino Gonçalves Guerra;

Tenente-secretario, Adalberto Joaquim Vareda;

Tenente-quartel-mestre, José Seabra de Andrada Lima;

Capitão-cirurgião, José Prosciliano de Sena Galvão.

1ª companhia—Capitão, Manoel Xavier de Andrada;

Tenente, Francisco Xavier de Andrada;

Alferes, José Gomes de Andrada Moura o Elysio Gomes de Moraes.

2ª companhia—Capitão, José Calado Galvão;

Tenente, Antonio Francisco de Oliveira;

Alferes, Severino da Silva Guerra e Minervino de Araújo Bionos.

3ª companhia—Capitão, Antonio Pereira da Silva;

Tenente, Joaquim Francisco Gonçalves Guerra;

Alferes, João Carneiro Brito e Manoel Justino Caróba.

4ª companhia—Capitão, Elias Bispo Aniceto;

Tenente, João Barbosa de Mello Filho;

Alferes, João Gonçalves Guerra o Monelau Gomes de Andrada Lima.

131ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz Ignacio de Andrade Lima;

Major fiscal, Antonio Coelho da Silva Coutinho;

Capitão-ajudante, João Antonio Pereira de Andrada;

Tenente-secretario, José Xavier de Moraes;

Tenente-quartel-mestre, Orlando Cavalcante Leitão;

Capitão-cirurgião, Vicente Ferrer Pessoa da Silva.

1ª companhia — Capitão, Amaro Gomes de Moraes;

Tenente, Olintho Ferreira de Souza Azevedo;

Alferes, João Francisco de Arruda e Olympio Ribeiro Uchôa.

2ª companhia—Capitão, Antonio Ferreira de Souza Azevedo;

Tenente, Maximiano de Moura Uchôa;

Alferes, José Ribeiro Uchôa e João Maximiano Uchôa.

3ª companhia — Capitão, Antonio Pereira de Moraes;

Tenente, José Elysio de Moura;

Alferes, Severino de Moura Uchôa e Ascolino de Moura Uchôa.

4ª companhia — Capitão, Severino Pereira de Moraes;

Tenente, José Libanio Bezerra;

Alferes, José Pedro Barbosa o Manoel Damasio de Araújo Lima.

132ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Lucena da Matta Silveira;

Major-fiscal, Philomeno Norberto Moura;

Capitão-ajudante, Fabio de Barros Lima;

Tenente-secretario, Joaquim Epiphanyo do Azevedo Guerra;

Tenente-quartel-mestre, José Pedro Carneiro Pessoa;

Capitão-cirurgião, Joaquim Ferreira Barros Lobos.

1ª e companhia—Capitão, Joaquim José Gomes de Araújo;

Tenente, João Elyseo de Moraes;

Alferes, Pedro Augusto de Magalhães Talhão e José Guilherme dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Ascolino Xavier Carneiro de Moura;

Tenente, José Corrêa de Araújo Guimarães;

Alferes, João Augusto de Moura o José Olympio Carneiro da Cunha.

3ª companhia—Capitão, José Tavares de Albuquerque Mello;

Tenente, José Luiz de Freitas;

Alferes, João Francisco de Macena e Alfredo de Moura Uchôa.

4ª companhia — Capitão, Ulysses Xavier Carneiro de Moura;

Tenente, Miguel Lins Spinelli;

Alferes, José Antonio Bezerra e Saturnino Lins de Mello.

13ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, João Barbosa de Mello.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Miguel da Cunha Moraes Pinheiro o Odilon Carneiro de Moura;

Capitães-ajudantes de ordens, Claudio da Cunha de Moraes Pinheiro o Antonio Xavier Carneiro de Moura;

Major-cirurgião, Manoel Corrêa de Oliveira Andrada.

25º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Ignacio de Andrade Lima;

Major-fiscal, Abilio Antonio Galvão;

Capitão-ajudante, Heracito Carneiro Santiago;

Tenente-secretario, Antonio Ferreira Campos;

Tenente-quartel-mestre, José Joaquim Domingues;

Capitão-cirurgião, José Luiz Leopoldo de Araújo.

1º esquadrão—Capitão, Manoel da Costa Braga;

Tenentes, José Luiz Dourado e Henrique Gomes de Veloz;

Alferes, José Joaquim da Cruz e Clementino de Moraes Magalhães.

2º esquadrão—Capitão, Urbano Ramos de Vasconcellos;

Tenentes, João Joaquim da Silva Borba e João Francisco de Oliveira Brito;

Alferes, Francisco Lopes de Araújo o Francisco Alves Pujoti Fogo.

3º esquadrão—Capitão, Euforizino Alves de Oliveira Góes;

Tenentes, Joaquim Gomes da Silva Borba o Theotônio da Silva Pessoa;

Alferes, Antonio de Moraes Lopes Lima o José Simplicio de Almeida.

4º esquadrão—Capitão, Aquilino Coutinho Barreto da Silveira;

Tenentes, José Pereira da Silva e Severino Carneiro Leão;

Alferes, Francisco Barcellos Carneiro Leão e Luiz de Andrada Neto.

26º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Henrique de Moraes;

Major-fiscal, Domingos Ramos de Andrada Lima Filho;

Capitão-ajudante, Salustiano de Barros Lima;

Tenente-secretario, Francisco Bezerra de Moraes Coutinho;

Tenente-quartel-mestre, Manoel de Barros Vasconcellos;

Capitão-cirurgião, Franco Pereira da Silva;

Alferes-veterinario, Francisco de Barros Vasconcellos.

1º esquadraão—Capitão, Antonio Francisco Barros Vasconcellos;

Tenentes, Joaquim Pereira da Silva e Francisco Synesio de Mendonça Pugas;

Alferes, Antonio João da Silva e Francisco Xavier da Silva Coutinho.

2º esquadraão—Capitão, José Carlos de Araújo Pessoa;

Tenentes, João Pereira da Silva o Ramiro Ramos de Lima;

Alferes, Severino Carneiro de Barros o Joaquim Camello da Veiga.

3º esquadraão—Capitão, Feliciano José Ramos de Vasconcellos;

Tenentes, Noval Barbosa de Mello o Francisco Corrêa do Albuquerque;

Alferes, Manoel Theodosio de Oliveira o João Camello da Veiga.

4º esquadraão—Capitão, José Joaquim de Albuquerque;

Tenentes, Paulo Pacheco de Albuquerque Maranhão e Jeronymo Caetano Borges Uchôa;

Alferes, Candido Corrêa Dantas o Manoel Pereira de Moraes Filho.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Boa Esperança

154ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim Manoel do Figueiredo.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Antonio Villola de Figueiredo o Aureliano Ferreira da Silva Chaves;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco de Assis Carvalho e Joaquim Chaves de Figueiredo;

Major-cirurgião, João Baptista Villela de Figueiredo.

400ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Candido de Figueiredo;

Major-fiscal, Antonio Baptista de Figueiredo;

Capitão-ajudante, Francisco do Paula o Souza;

Tenente-secretario, Francisco José do Mesquita;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Graciel de Figueiredo;

Capitão-cirurgião, Estevão Rodrigues de Figueiredo.

1ª companhia—Capitão, Antonio Candido de Figueiredo;

Tenente, Joaquim Villela de Figueiredo;

Alferes, João Olympio da Silva Chaves o Joaquim Hypolito de Figueiredo.

2ª companhia—Capitão, Antonio Augusto da Costa Portugal;

Tenente, Urbano Altino de Figueiredo;

Alferes, Urbano da Costa Portugal o José Augusto da Costa Portugal.

3ª companhia — Capitão, Estevão Villela de Figueiredo;

Tenente, José de Moraes Pessoa;

Alferes, João Villela de Figueiredo Chaves.

4ª companhia—Capitão, José Caetano de Figueiredo;

Tenente, Joaquim Alves de Figueiredo;

Alferes, José Villela de Figueiredo o Joaquim Fernandes Ribeiro de Rezendo.

461ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, José Ferreira da Silva Chaves;

Major-fiscal, Antonio Moraes Pessoa Figueiredo;

Capitão-ajudante, Manoel Alves de Figueiredo;

Tenente-secretario, João Baptista de Figueiredo Carvalho;
Tenente-quartel-mestre, José Aurelio da Silva Chaves;
Capitão-cirurgião, Joaquim Ferreira da Silva Chaves.

1ª companhia—Capitão, Antonio Aurelio da Silva Chaves;

Tenente, Joaquim Ferreira Marques;
Alferes, Cassiano José Pereira e Francisco Xavier de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Maximo de Rezende;
Tenente, Soverino Ribeiro de Rezende;
Alferes, Antonio Chaves de Figueiredo e Joaquim do Rezende Figueiredo.

3ª companhia—Capitão, Francisco José Pereira;

Tenente, José Esteves de Figueiredo;
Alferes, Joaquim Candido Pereira e João Candido Pereira.

4ª companhia—Capitão, Gregorio Alves de Figueiredo;

Tenente, Bernardino Ananias dos Reis;
Alferes, Eduardo de Moraes Pessoa e Joaquim Alves de Moraes.

462º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Borges de Figueiredo;
Major-fiscal, Pompeu de Rezende;

Capitão-ajudante, José Baptista de Figueiredo;

Tenente-secretario, Urbano Baptista de Figueiredo;

Tenente-quartel-mestre, José Thomaz Villela;

Capitão-cirurgião, Francisco de Paula Baptista.

1ª companhia—Capitão, Manoel Carlos de Souza Oliveira;

Tenente, João Rodrigues de Oliveira;
Alferes, Antonio Rodrigues de Souza Oliveira.

2ª companhia—Capitão, José Feliciano Villela.

Tenente, Antonio Alves Brasileiro;

Alferes, Antonio Marciano de Assis Mello e Boaventura Botelho de Siqueira.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Ignacio de Souza Junior;

Tenente, José Cypriano Freire;

Alferes, Joaquim Cypriano Freire e Boaventura August Villela.

4ª companhia—Capitão, João Bernardo Pinto Rio Grandense;

Tenente, José Belisario Terra;
Alferes, Rosendo Baptista Pereira e José Victor de Faria.

154º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Baptista da Rocha;

Major-fiscal, João de Moraes Pessoa;

Capitão-ajudante, João Luiz Machado;

Tenente-secretario, Josué da Silva Guedes;

Tenente-quartel-mestre, José Joaquim Silvino Marques;

Capitão-cirurgião, Prescilliano Ferreira Marques.

1ª companhia—Capitão, Antonio Ferreira da Silva Chaves Junior;

Tenente, João Quintino Rocha;

Alferes, Francisco José Machado e João Baptista de Paula.

2ª companhia—Capitão, Antonio Soriano de Meirelles;

Tenente, Joaquim Olympio Villela de Figueiredo;

Alferes, Manoel Joaquim da Rocha e Manoel Luiz Machado.

3ª companhia—Capitão, Silvestre de Moraes Pessoa;

Tenente, Joaquim Luiz Machado;
Alferes, José Ferreira da Costa e Antonio Joaquim da Rocha.

4ª companhia—Capitão, Francisco José Pires;

Tenente, Candido José Pires;

Alferes, João Eusebio da Rocha e Joaquim Pio da Rocha.

ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca da capital

66ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Dr. Jorge Militão de Souza Aymeré;

Capitão-ajudante de ordens, o tenente Benjamin Reis.

193º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio Joaquim de Abreu Junior;

Tenente-secretario, Arthur de Barros Oliveira;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Joaquim Gonçalves;

Capitão-cirurgião, Tancredo de Almeida.

1ª companhia—Tenente, Onofre da Silva Ramos.

2ª companhia—Capitão, o tenente Benedicto de Oliveira Lima;

Alferes, Miguel Thadeu.

3ª companhia—Capitão, o tenente Pedro Machado;

Alferes, José Theophilo de Queiroz e Lucido de Fiores.

4ª companhia—Capitão, Joaquim José Rodrigues Junior;

Alferes, Felício Pinto Dellier.

197º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-quartel-mestre, o alferes João Guimarães Bairão;

Capitão-cirurgião, Dr. Antonio Francisco de Vasconcellos.

1ª companhia—Alferes, Antonio Guimarães Soares Bairão.

2ª companhia—Tenente, o alferes Octavio Alberto da Silva;

Alferes, Antonio Gregorio Vaz.

3ª companhia—Alferes, Antonio Maria Alves e Antonio Manoel Ferreira.

4ª companhia—Capitão, Francisco José de Barros Civat;

Alferes, José Martins Junior.

198º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-quartel-mestre, Waldemar Leneuroth;

Capitão-cirurgião, Dr. Ettore Rigo.

1ª companhia—Capitão, João de Abreu Teixeira;

Tenente, o alferes Claudio Americo Pedros;

Alferes, Frederico Capalotta e João Alves da Silva.

2ª companhia—Capitão, Francisco Luiz de Oliveira;

Tenente, Torquato de Abreu Teixeira;

Alferes, Antonio Raymundo e Tancredo Rodrigues dos Santos.

3ª companhia—Alferes, Paulo Ziegler.

4ª companhia—Capitão, Antonio Piratiny do Nascimento;

Alferes, Alberto Bucheman.

Batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, Benedicto Antonio do Espírito Santo;

Tenente-quartel-mestre, Leopoldino Alves de Souza.

1ª companhia—Capitão, Ismael Barros;

Alferes, Pedro Ferreira dos Santos e Joaquim Alves Fagundes.

2ª companhia—Tenente, José Jacintho da Rocha.

3ª companhia—Alferes, José Ferreira Grana.

4ª companhia—Alferes, Luiz Pedro de Andrade e Raphael Chierico.

23ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Francisco A. de Oliveira e Silva;

Capitães-ajudantes de ordens, Arthur Pereira e Adolpho Moyano.

45º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Antonio de Góes Moreira e Costa;

Tenente-quartel-mestre, Amador Chagas.

1º esquadrão—Tenentes, Alfredo de Barros Cruz, Antonio dos Santos Junior e Hugo Valery.

2º esquadrão—Tenente, Evaristo Herculanio Miciol;

Alferes, José Antonio Ferreira.

3º esquadrão—Capitão, Duaneas da Fonseca Ferraz;

Tenentes, Pedro Barreiros, José Cunha e Silva Junior;

Alferes, Serafim José Fernandes.

4º esquadrão—Tenentes, Braz Altiero e Pedro Merkel.

46º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Felix de Souza Mursa;

Tenente-secretario, Luiz Augusto Teixeira;

Capitão-cirurgião, Augusto Candido Seixas.

1º esquadrão—Alferes, Dario Rodrigues da Costa Moraes e Benedicto Motta.

2º esquadrão—Alferes, Cipriano Ferreira de Araujo.

3º esquadrão—Capitão, Satyro de Figueiredo Passos;

Tenentes, Vicente Lopes da Silva, Josuino Martins de Almeida;

Alferes, João Cesar Montenegro e José de Carvalho Góes.

4º esquadrão—Tenentes, Misael Barreto da Luz e Adriano Ferreira de Araujo.

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Palmeira e Triumpho

3º batalhão de artilharia de posição

Tenente-coronel commandante, Joaquim Augusto de Abreu.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Taquary

7ª brigada de infantaria

19º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Leovegildo Coutinho da Silva;

Major-fiscal, Telemaco de Paula Couto;

Capitão-ajudante, Julio Bacellar;

Capitão-cirurgião, Dr. Augusto Gonçalves Borges.

1ª companhia—Capitão, Candido Alves de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Erico Ribeiro da Luz.

3ª companhia—Capitão, José Gomes Ferreira.

4ª companhia—Capitão, Olympio de Farias Guimarães.

21º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, Rodolpho Fontoura;

Tenente, Emilio Bernardino Adam.

5ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Leonardo Pereira Vianna.

9º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, major José Antero de Siqueira;

Major fiscal, Henrique Arnt;
Capitão-cirurgião, Abílio Cleto Affonso.
2º esquadrão — Capitão, Carlos da Oliveira Paes;
Tenentes, Felipe Cassol e Luiz Fritscher.
3º esquadrão — Capitão, José Feliciano Alves Ribeiro;
Tenentes, José Silveira Goulart e Sebastião do Oliveira Martins.
4º esquadrão — Capitão, Luiz Antonio Pereira;
Tenente, Antonio da Silva Gravina.

10º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Antonio José Simões.
1º esquadrão — Capitão, Felipe Ludwig.
2º esquadrão — Capitão, Annibal Ribeiro Pontes.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 16 do corrente:

Foram nomeados:

Inspector, em comissão, da Alfandega de Penedo, Estado de Alagoas, o chefe de secção da de Maceió, no mesmo Estado, Joaquim dos Reis Lisboa;

O 1º escripturario da Alfandega do Penedo Antonio da Cruz Silva Filho, para o lugar de 2º escripturario da de Paranaguá, Estado do Paraná;

O 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho, para o de 1º escripturario da de Penedo;

4º escripturarios da Alfandega de Santa Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, David Cunha, Antonio Augusto Cruzem de Andrade, João Carlos Soveral e Felipe Candido Sella;

A pedido, o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Ramos Carneiro da Rocha, para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia; o 2º escripturario da mesma delegacia Francisco Corrêa Garcia, para o de 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Foi dispensado o 1º escripturario da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte Francisco de Sallos da Silva Barros do lugar de inspector, em comissão, da de Penedo, no mesmo Estado.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 17 de julho de 1900, que nomeou o official de descarga, extinto, da Alfandega do Estado do Maranhão, Epiphânio Guilherme Torres, para o lugar de 2º escripturario da Alfandega do Sant'Anna do Livramento, visto não haver tomado posse do referido lugar dentro do prazo legal.

— Foram exonerados:

Fausto Baptista de Bittencourt do lugar de 4º escripturario da Alfandega do Estado do Pará, visto não haver tomado posse do mesmo lugar dentro do prazo legal;

Epiphânio Guilherme Torres do de official de descarga, extinto, da Alfandega do Estado do Maranhão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 4 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.656, a Pedro Pellegrini, italiano, mecânico e industrial, domiciliado na Capital, para a invenção de um aparelho denominado flexomoto, destinado a attenuar o balanço dos vehiculos, quando em movimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 17 de setembro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se seis mezos de licença, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, nos termos do art. 23, ultima parte, do decreto n. 1351, de 6 de abril de 1851, ao coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro Francisco Soares de Gouvea. — Enviou-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

Foi prorogada por um anno, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, a licença em cujo gozo se acha o coronel commandante da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da capital do Estado do Amazonas, José Francisco Soares Sobrinho. — Enviou-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

Expediente de 18 de setembro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, as patentes dos officiaes da mesma milicia, capitão Thomaz Augusto de Andrade, tenente Antonio Joaquim da Silva Telles e alferes Josino de Moura Ferreira e Silva e Luiz Gonçalves Vigier;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, as patentes, devidamente apostilladas, dos officiaes da guarda nacional no mesmo Estado, Ernesto Leopoldino da Queiroz Prati, Luiz José Cardoso e Nabor José dos Santos;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado do Rio Grande do Sul, as patentes dos officiaes da guarda nacional da comarca de Sant'Anna do Livramento, major Pedro Ramos, capitão Hugolino Cruzen e André Farias, Tenente Antonio Ilha Moreira e alferes Benício Alves Corrêa.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens affim de que, pelos encarregados da arrecadação das rendas federaes no Estado do Espirito Santo, sejam observadas as instrucções para a cobrança da divida activa da União e que acompanharam a circular daquello Ministerio n. 61, de 25 de novembro de 1899.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª Secção — Capital Federal, 18 de setembro de 1902.

Em s'lução da consulta constante do officio n. 63, de 8 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos e fins convenientes, que, de accordo com a doutrina do aviso de 6 de outubro de 1900, qualquer official da guarda nacional póde exercer em comissão igual ou superior posto nos corpos policiaes dos Estados, precedendo, porém, autorização ou licença deste Ministerio, que para o mesmo official á disposição do respectivo presidente ou governador, ficando dispensado de todo o serviço na milicia civil, emquanto durar a duração da mesma.

Os que estiverem exercendo na policia desse Estado postos inferiores aos que possuem, e a que vos referis no citado officio,

entendo-se haverem renunciado aos da guarda nacional, convindo que seja proposta a sua exclusão do quadro da officialidade da milicia civil, como se tem praticado em casos analogos.

Outrosim, não sendo os postos da guarda nacional temporarios e sim vitalicios, e obrigando-se os que os aceitam ao desempenho dos deveres e serviços que taes postos lhes impõem, de accordo com as leis em vigor, é claro que o official da policia está inhibido de ser nomeado para qualquer posto na milicia civil, porque os alludidos deveres e serviços podem collidir com os consignados no regulamento do corpo policial a que pertencer.

Saude e fraternidade. — Sabino Barroso Junior. — Sr. coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o cidadão suíço Gustavo Adolpho Meyer, residente na Capital Federal; e o subdito italiano Esposito Giuseppe, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

— Accusou-se recebido o officio do Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, de 10 do corrente mez, e agradeceu-se a comunicação que faz de ter assumido, no dia 7 do dito mez, o exercicio do cargo de secretario dos negocios do interior do Estado de Minas Geraes, para o qual foi nomeado no mesmo dia.

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim da Silva Campos, pedindo, por certidão, o teor do seu titulo de naturalização. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria do Estado.

Candido Aniceto da Costa Frade e outros, porteiros e balais da Escola da Minas do Ouro Preto, pedindo equiparação dos respectivos vencimentos aos que percebem os da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Não ha que deferir, só ao Poder Legislativo compete resolver sobre o assumpto.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Gabinete. — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1902.

Sr. Prefeito do Districto Federal. — Attendendo ao que expuzestes em officio de honra e tendo em vista, igualmente, o teor do de 11 deste mez, acompanhado de documentos que evidenciam a anormalidade do actual estado sanitario deste districto, communico-vos que o Governo Federal aceita a administração immediata do serviço de hygiene de defesa, de accordo com o disposto do decreto n. 4.463, de 12 de julho ultimo, e expede, nesta data, ordens e instrucções para que seja elle incorporado aos da Directoria Geral da Saude Publica.

Relativamente ao que ponderastes em vosso officio da hontem sobre a indemnização a que se julga com direito a Municipalidade, cumpre-me declarar-vos que o Governo registra a allegação como objecto de debate ulterior e opportuno.

Incumbindo-se, portanto, o Governo de se já do serviço referido, espero que providenciado na sentida de se tomar effectiva a sua entrega.

Saude e fraternidade. — Sabino Barroso Junior.

N. 560—Prefeitura do Districto Federal—Gabinete do Prefeito—Em 15 de setembro de 1902—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Approximando-se a estação calmosa e tornando-se por isso necessario tomar desde já as medidas que em taes casos são aconselhadas e postas annualmente em pratica no sentido de melhor perservação da saúde publica, julgo que a Municipalidade não deve não competir os sacrificios de dinheiro, correlatos a taes medidas e providencias, uma vez que o Governo da União, com base no art. 58, § 2º da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, expediu o serviço de hygiene defensiva, expedindo os decretos ns. 4.463 e 4.464, ambos de 12 de julho ultimo. Por outro lado a Prefeitura precisa de dar uma organização ampla, tanto quanto permittirem os seus recursos, aos serviços de hygiene publica, que lhe pertencem em toda a plenitude e aos de assistencia publica, como já ponderou ao Conselho Municipal, ora reunido em sessão ordinaria, destinada mais especialmente á elaboração dos orçamentos para o futuro exercicio de 1903. Em officio que sob n. 427, de 11 de julho ultimo, tive a honra de dirigir-vos, eu vos propuz a delimitação que melhor parece impor-se aos serviços que tem de ser separados, afim de que a causa publica não venha a ser prejudicada por conflitos entre autoridades, cujas funções tanto se approximam e cujas responsabilidades precisam de ser bem definidas. Refri-me ainda ás providencias que dei, requisitando das repartições respectivas minuciosas informações acerca das despesas e dos immoveis que, por acto da legislatura municipal, tem de ser transferidos á União, e bem assim sobre o importante material adquirido, o que não poderá deixar de ser objecto de indemnização á Municipalidade. Para taes ponderações ouso pedir a vossa esclarecida attenção, muito confiando no vosso elevado criterio e amor pela ordem e harmonia administrativas, e nas providencias que expedireis em ordem a deslocação da Municipalidade, como de justiça, as despesas referentes a serviços que hoje não mais lhe devem competir — quaes os da hygiene defensiva já transferidos á União, em virtude dos citados decretos e da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892. Saúde e fraternidade.—*Joaquim Xavier da Silveira Junior.*

N. 554 — Prefeitura do Districto Federal — Gabinete do Prefeito — Em 11 de setembro de 1902 — Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso boletim dos doentes em tratamento no Hospital de S. Sebastião, no dia 9 do corrente mez, bem como o quadro dos doentes durante o mez de agosto findo — Saúde e fraternidade.—*Joaquim Xavier da Silveira Junior.*

ADDITAMENTO AO EXPEDIENTE DE 13 DE SETEMBRO DE 1902

Acousou-se:

Ao consul do Brazil em Hong-Kong o recebimento do officio n. 14, 15, 16 e 17, de junho e julho ultimos;

Ao consul do Brazil em Malta, idem ns. 6 e 7, de 29 de julho e 6 de agosto findo;

Ao ministro do Brazil em S. Petersburgo, idem de 1 de agosto findo;

Ao ministro do Brazil em Londres, idem n. 17, de 7 de agosto proximo passado;

Ao consul do Brazil em Alexandria, idem n. 2, de 29 de julho ultimo.

Dia 16

Por portaria desta data foram concedidos tres mezes de licença para tratamento d sua saúde, ao Dr. Manoel Antonio de Car

valho Leite, vice-director do hospital Paula Candido, e ao alim daiffe do mesmo hospital Francisco Domingues Vieira.

Communicou-se ao Ministro italiano que não consta dos registros competentes que os subditos italianos Ornobono Pugnoli e Luigi de Cesare tenham tido entrada nos hospitais publicos desta Capital, nem sido inhumados em qualquer dos seus cemiterios nas épocas indicadas.

Remetteram ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validade de Paulino Augusto Vieira.

Ao director da Faculdade de Medicina idem do Dr. Oscar de Castro Alvaros Borgerth.

Dia 17

Remetteu-se ao director geral da Contabilidade uma conta na importancia de 370\$, dos concertos no fogão geral do hospital Paula Candido, feitos no mez de agosto findo.

Dia 18

Communicou-se ao Dr. Henrique da Fonseca que a sede de abastecimento de agua do hospital Paula Candido carece de urgentes reparos, assim como as torneiras e ralos das caixas precisam de substituição.

— Remetteram-se :

Ao chefe de Policia o laudo do exame de validade de Carlos Frederico Pamplona;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem de José Gomes de Magalhães, Camillo Senechal de Goffredo e Annibal Guilherme Coelho.

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1902

Alberto do Rego Lopes.—Ao requerimento de 28 de dezembro de 1901 não juntou o peticionario documento algum e nem lhe pertencem os que acompanharam o requerimento de Antonio Fernandes de Magalhães José Augusto de Magalhães. — Concedo a licença.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença ao consul no Salt o Carlos Fraenkel.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente, foram nomeados :

Pedro Lome Brisalla para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 16ª circumscripção do Estado de S. Paulo;

Apelito, o agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de S. Paulo, Jorge de Moraes Branco, para idem no lugar na 20ª circumscripção do mesmo Estado; e o agente dessa ultima circumscripção, Antonio Vieira Barbosa, para idem no lugar da 1ª do mesmo Estado;

Foi exonerado Veridiano de Carvalho Oliveira, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 16ª circumscripção do Estado de S. Paulo.

Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença com vencimento na forma da lei, ao escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia João Antonio de Vasconcellos Costa, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachados

Pelo Sr. Ministro :

Godofredo de Paiva, nomeado thesoureiro da agencia do Correio da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para prestar fiança desse cargo. — Lavre-se termo, expença-se a guia. Officie-se á Caixa e ao Ministerio da Industria.

Antonio Vaz de Carvalho, contratante do serviço de navegação que esteve a cargo do Lloyd Brasileiro, pedindo para ser matriculado afim de gozar da isenção de direitos a que se refere a clausula 12ª do contracto. — A vista do que dispõe o art. 4º §§ 1º, 2º e 3º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, não tem logar o que requer.

Joel Carlos Espindola, pedindo para prestar concurso de fazenda no Rio Grande do Sul. — Dirija-se á delegacia fiscal no Rio Grande do Sul.

D. Alcina de Jesus Cunha pedindo pagamento de vencimento não recebido por seu final pae Tristão José da Cunha, carteiro aposentado dos Correios. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Carlos Maglia Rizzini pedindo permissão para explorar phosphato de cal em terrenos da União em Ypanema, Estado de S. Paulo. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Deodoro Gomes de Araujo, collector estadual em Barbacena, pedindo permissão para vender estampilhas. — Dirija-se á delegacia fiscal em Minas Geraes.

Arthur Vieira da Costa, pedindo informações sobre clausulas de um contracto celebrado com Carlos Schnitzpahn & Comp., para extracção de areias monaziticas. — Tendo sido declarado caduco o contracto feito com Carlos Schnitzpahn & Comp., para a extracção das areias monaziticas, nada ha que providenciar.

Silva, Boavista & Comp., pedindo para trocar sellos para mercadorias estrangeiras de diversos valores. — Indeferido.

Carlos Crispiniano da Fonseca e outros, agentes fiscaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de porcentagens da arrecadação de 1899 e 1900. — Indeferido.

José Luiz Fernandes Braga, pedindo transferencia do dominio util de um terreno de marinhães em Nitheroy para a igreja evangelica fluminense. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Vanorden & Comp., commerciantes em S. Paulo, reclamando contra o que lhes foi cobrado pela Alfandega daquelle Estado por varias caixas de papel destinado a apanhar moscas. — Venham em grão de recurso.

Francisco José da Silva Rocha, propondo-se vender por 230.000\$ o predio n. 131 da rua da Quitanda, de sua propriedade. — Não precisando este Ministerio do predio para o seu serviço, não pode ser aceita a proposta.

Coelina Barbosa Doria, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seu final pae Isaias dos Santos Barbosa, servente do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Satisfaca a exigencia do parecer da Directoria do Contencioso.

Carlos F. Castello Branco, pedindo uma certidão. — Indeferido.

Processo de aposentadoria de Manoel José Coelho, ajudante do agente do Correio em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro. — De accordo com os pareceres. Expeça-se o titulo.

Processos de meio soldo e montepio :

D. Avelia Gonçalves da Silva, viuva do major do exercito Bento Gonçalves da Silva Filho. — Expeçam-se os titulos de accordo com os pareceres.

D. Isabel Pires Barbosa, viuva do capitão Antonio Julio Barbosa da Franca. — De accordo com os pareceres. Passem-se os titulos.

D. Cybele de Mendonça Souza Monteiro, viúva do tenente do exército telegraphista Ave-lino de Souza Monteiro.—De accordo com os pareceres. Faça-se a apostilla.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1902

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados.

N. 19 — Para que este Ministerio possa informar qual a importancia que precisa para attender a despeza com o meio soldo a que tem direito D. Balbina Maria Netto da Costa e de quem trata o vosso officio n. 151 de 26 de agosto ultimo, peço que vos dignéis de autorizar a remessa do processo que serviu de base ao reconhecimento pelo Poder Legislativo do direito que assiste á mesma senhora.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 83 — Peço-vos dignéis de autorizar a remessa do processo relativo á divida, de que é credor Antonio Borges Leal Castello Branco, na qualidade de juiz de direito em disponibilidade e a que se refere o aviso desse Ministerio n. 25 de 4 de janeiro do corrente anno, affirm de que se possa providenciar sobre o respectivo pagamento, conforme requereu o mesmo juiz em petição de 13 de junho ultimo.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 137 — Tendo José Silverio Barbosa e outros herdeiros do finado Joaquim Affonso Barbosa, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, requerido o pagamento da gratificação que deixou este funcionario de receber nos exercicios de 1898 e 1899 e a que se referem as relações constan es dos avisos expedidos por esse Ministerio em 18 de abril findo, sob n. 1.107 e 1.108, peço-vos dignéis de enviar-me o processo da liquidação dessa divida, affirm de que se possa autorizar o respectivo pagamento.

N. 138 — Tendo Affonso José Romualdo, 3º escripturario da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, requerido o pagamento da gratificação de trimestre que deixou de receber em 1901, e de que trata o aviso desse Ministerio n. 1.595, de 4 de junho ultimo, peço-vos dignéis de enviar o processo que serviu de base para a liquidação dessa divida, affirm de se providenciar sobre o respectivo abono.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1902

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 239 — Para que informeis a respeito, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, junto vos remetto o officio da directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, datado de 25 do mez proximo findo, tratando da necessidade de ser uniformizada, para o effeito da cobrança dos respectivos direitos de consumo, a classificação de cada artigo importado.

—Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 82 — Transmittindo-vos o incluso processo, enviado pela Delegacia Fiscal em Sergipe com o officio n. 24, de 14 de agosto ultimo, o relativo a extravio de apolices da divida publica, pertencentes a D. Joanna, Vieira de Mello, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, que informeis si a apolice n. 159.380

foi emitida, em 1869, como consta da certidão passada por esta caixa e do annuo publico pela respectiva possuidora, ou em 1879, como vem declarado na informação da delegacia, e no edital por ella publicado, e bem assim si todos os titulos de que se faz menção no referido processo são do juro antigo de 6 % e qual o anno da emissão de cada um, uma vez que a certidão a que alludi não é bastante intelligivel.

N. 83 — Communico-vos, para os fins convenientes, que na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, foram depositadas neste Thesouro 100 apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, juro de 5 % ao anno, de ns. 190.886 a 190.895, 245.805 a 245.809, 261.162 a 261.164, 274.665 a 272.303, 221.018, 202.724, 175.995, 77.375, 28.176, 1.537, 12.867, 12.868, 13.361, 21.103, 14.505 a 24.512, 30.624, 30.625, 36.887, 36.888, 52.796 a 52.799, 55.596 a 55.599, 21.304 a 21.315, 26.633 a 26.656, 18.034, 12.831, 12.445 a 12.448, 168, 86.535, a 86.541, 38.235, 218.522, 221.750, 233.411, 24.021, 26.022, 26.174 a 26.181 e 3.781 a 3.786, de propriedade do Banco do Minho, para garantia das operações de cambio que realizar na praça de Santos, Estado de S. Paulo.

—Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 84 — Em resposta ao officio n. 174 de 1 do corrente mez, com o qual submetteses á apreciação do Sr. Ministro o que vos dirigiu, de ordem do respectivo juiz, o escriptão da 1ª Pretoria desta Capital sci-entificando-vos de um protesto de Know Foster, de Londres, não só contra o pagamento de juros das apolices pertencentes ao barão de Ibiapaba, como também contra a eliminação da clausula de caução lançada na conta das ditas apolices, declaro-vos, de accordo com o despacho do mesmo Sr. Ministro, de 15 do citado mez, que deveis accusar o recebimento do alludido protesto ao juiz daquelle Pretoria, a quem dareis conhecimento da carta precatoria procedente do juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, fazendo-lhe, ao mesmo tempo, sentir que não podeis receber a notificação por meio de officio do escriptão e que esta devia ser feita na pessoa do procurador da Republica.

Convem ainda que essa Inspectoria officio ao juiz daquelle Camara communicando-lhe haver recebido o protesto em questão.

N. 85 — Communico-vos, para os devidos fins, que na conformidade do despacho do Sr. Ministro de 23 de agosto findo, foram entregues a D. Ignacia Luiza de Souza Mello, na qualidade de inventariante dos bens do seu finado marido José Antonio de Mello, as 3 apolices da Divida Publica, de propriedade da mesma, do valor nominal de 1.000\$ cada uma e de ns. 79.252 a 79.254, as quaes se acham depositadas neste Thesouro para garantia da fiança do ex-collector de Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, Valentim Braz Tinoco da Silva.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional.

N. 41 — Communico-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho exarado na representação da Directoria de Contabilidade de 9 do corrente mez, mandar recomendar-vos que, dando cumprimento aos officios desta Directoria ns. 28, de 2 de maio, e 31, de 30 de julho deste anno, providenciéis no sentido de, com urgencia, serem enviados ao Thesouro Federal os orçamentos da despeza com o fornecimento de livros e impressos destinados ao serviço de uniformização do tipo das apolices internas do juro de 5 %, papil.

N. 42 — Não havendo no respectivo Regulamento disposição que autorize concessão de licenças, resolveu o Sr. Ministro por despacho de 5 do corrente, que não pôde ser attendido o pedido feito pelo compositor do

Diario Official Candido Ernesto da Silveira, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 489, de 2 de agosto proximo findo; o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 43 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio dos Negocios Interiores n. 989, de 1 do corrente, resolveu, recomendar-vos providencias para que seja avaliada nessa repartição, conforme vos solicitou a Directoria do Interior daquelle Ministerio em officio de 23 de novembro do anno passado e 3 de março do corrente, a despeza com a publicação dos editaes electoraes insertos nos exemplares do Diario do Rio Claro que, em numero de quinze, acompanharam o primeiro dos mencionados officios.

—Sr. fiscal do Governo junto ao Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 171 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o vosso officio de 13 de agosto ultimo, em que tratais da irregularidade praticada pela Repartição Geral dos Telegraphos que, sem previo aviso a esse banco, e contra o disposto no art. 7º do decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890, ordenou que as consignações de seus empregados removidos para fóra da Capital fossem pagas por meio de vales postaes, correndo as despesas por conta desse mesmo banco, resolveu que a este compete dirigir-se, a respeito do assumpto, áquelle repartição, por intermedio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicos.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 156 — Deferindo o pedido por Helvecio Barbosa, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 119, de 5 de agosto proximo findo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, autorizar o requerente a entrar no exercicio do cargo de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Cachoeira, neste Estado, prestando no prazo de 30 dias a respectiva fiança, que fica arbitrada em 5:845\$703, o que vos communico, para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 37, de 19 de maio ultimo, e em que recorreis ao-officio do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto para essa delegacia pelos negociantes Figueiredo & Comp., estabelecidos á rua Bahia, em Bello Horizonte, nesse Estado, do despacho do collector da mesma cidade impondo-lhes, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Carlos Alfredo Leite de Salles, a multa de 300\$, por negociarem em bebidas e não terem pago em tempo a taxa de registro do seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 11 de agosto findo, negar provimento ao alludido recurso ao-officio, de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 5 do mesmo mez, para o fim de confirmar a decisão recorrida, visto ter sido lavrado, com a inobservancia do art. 12, do decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, o referido auto de infracção, e bem assim impor áquelle agente fiscal a pena de que trata a circular n. 29, de 14 de junho de 1901.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 99 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por acto de 15 do corrente, exarado no telegramma dessa delegacia de 2 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a permittir que na Alfandega desse Estado sejam despachadas, livres de direitos, nos termos do art. 2º,

§ 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, 28 caixas contendo bi-oxido de enxofre, vindas no vapor inglez *Madeirense* e offerecidas pelo governo estadual á Directoria do 3º Districto Sanitario Marítimo.

N. 100 — Confirmando o meu telegramma de 17 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por acto de 8 do mesmo mez, resolveu autorizar, mediante termo de responsabilidade, o despacho, livre de direitos, de um galvanometro destinado á *Western Telegraph Company, Limited*; devendo ser marcado prazo razoavel para a apresentação dos documentos que justifiquem a isenção concedida.

N. 101 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 6 do corrente, resolveu o Sr. Ministro considerar justificadas as faltas de comparecimento dadas pelo ajudante do porteiro da Alfandega desse Estado Francisco de Paula Soares, de 8 a 30 de junho findo; attendendo assim ao que requereu aquelle empregado na petição transmittida com o vosso officio n. 92, de 29 de julho subsequente.

Sr. Exactor das Rendas Federaes em Petrópolis :

Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 11 do corrente mez, exarado no vosso officio n. 63, de 25 de agosto findo, recomendo-vos que intimei o escrivão dessa collectoria Ubaldo Rodrigues do Andrade Pereira, para no prazo de 15 dias vir prestar no Thesouro Federal a fiança de seu cargo, arbitrada provisoriamente em 3.000\$, por acto de 2 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 43 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, exarado em vosso telegramma de 3 do mesmo mez, autorizo-vos a providenciar para que seja concedida passagem em 1ª classe dessa Capital á do Estado do Ceará ao Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello, nomeado para o logar de delegado fiscal no mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 19. — Inclusive vos devolve o processo que enviastes com o officio n. 75, de 13 de junho findo, relativo á fiança do collectore das rendas federaes nos municipios de Gravata e Bezerras José Maria da Silva Oliveira, visto que o respectivo termo, além de não declarar que a mesma fiança é provisoria, nem consignar o direito da Fazenda sobre os demais bens do affiançado, como é de estylo, está redigido em linguagem tão incorrecta que não merece ser approvado; devendo, portanto, essa delegacia providenciar no sentido de serem sanadas as irregularidades e faltas apontadas, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 38 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, remetto-vos, afim de que prestais informações a respeito, ouvindo o governo desse Estado, o incluso requerimento, em que Wenceslao Bueno de Gouvêa, vico-director em exercicio do Lyceu de Artes e Officios de Florianopolis, pede pagamento de quantias provenientes de beneficios de loterias.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 293 — Satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Guerra, n. 794, de 4 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 15 do mes no mez, autorizar, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de 100 caixas de carvão de pedra cedidos pela companhia *Chargeurs Réunis* para os trabalhos da re-

construção da fortaleza de Santos; o que vos communico para os devidos effectos.

N. 295 — Na conformidade do despacho, do Sr. Ministro, de 9 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que na Thesouraria Geral do Thesouro Federal foram depositadas 100 apolices da Divida Publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma e de propriedade do Banco do Minho, para garantia das operações de cambio que o mesmo banco realizar na praça de Santos, por seus agentes Ferreira de Souza & Comp., alli estabelecidos.

N. 295 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 95, de 24 de abril ultimo, e interposto por essa delegacia da decisão pela qual deu provimento ao que Carlos de Araújo & Comp., fabricantes de bebidas na Barrada Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, intentaram contra o acto da collectoria das rendas federaes do municipio de Taubaté, impondo-lhes a multa de 1.000\$, do art. 27, letra-j, do regulamento dos impostos de consumo, sob o fundamento de haverem fornecido ao negociante José Augusto de Souza, estabelecido no referido municipio, um barril, não sellado, contendo productos de sua fabrica, resolveu, por despacho de 10 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 26 do mez proximo findo, negar provimento ao dito recurso *ex officio*, afim de confirmar a decisão recorrida, visto não ser ficado provada a infração arguida.

N. 296 — Tendo o agente fiscal dos impostos de consumo na 19ª circumscripção desse Estado, Jeronymo Lorena, solicitado relevação da pena de suspensão que lhe foi imposta de accordo com o disposto na circular n. 29, de 14 de junho do anno passado, a proposito do auto de infração do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1901, lavrado contra o fabricante de bebidas Terenzo Amador, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, que informeis a respeito.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

De 18 de setembro de 1902

Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 57 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emitido em sessão de 26 de agosto ultimo, resolveu confirmar em grão de recurso *ex-officio*, a decisão pela qual esta directoria dera provimento ao recurso interposto pelo commerciante Alberto da Fonseca, do vosso acto municipal de 500\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, visto ter sido o mesmo serviu de base ao processo lavrado com inobservancia do art. 12, paragrapho unico do decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900.

— Sr. Presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 59 — Não tendo ainda chegado a esta Directoria um volume com o peso de sete kilos, que fora entregue na agencia dessa companhia no Estado de Pernambuco, rogo-vos que providencieis no sentido de ser a esta directoria remittida a mesma, possivel brevidade o mencionado volume, afim de que tenha em aumento o recurso da Companhia Lloyd Brasileiro, a que se refere o referido Estado, sob n. 53, de 1 de agosto proximo findo,

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 325 — Tendo a Delegacia Fiscal em Pernambuco communicado, por telegramma de 11 do corrente mez, que remetteu a esse estabelecimento a importancia de mil quatrocentos e setenta e dois contos e noventa e cinco mil duzentos e vinte cinco réis em sellos e cintas do imposto de consumo, recomendo-vos que, depois do conveniente exame e conferencia, de cujo resultado deveis dar conhecimento á repartição remittente, providencieis no sentido de terem as mesmas stampilhas o destino de que trata a ordem da Directoria do Expediente, sob n. 6, de 22 de fevereiro do anno passado.

— Sr. director interino da Recebedoria da Capital Federal :

N. 56 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 26 de agosto ultimo, resolveu confirmar, em grão de recurso *ex-officio*, a decisão pela qual esta directoria julgou improcedente o auto lavrado, com inobservancia do preceituado no art. 12, paragrapho unico do decreto n. 3.656, de 22 de maio de 1900, contra João Manoel Baptista, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do referido anno.

N. 57 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 2, também deste mez, resolveu confirmar em grão de recurso *ex-officio* a decisão pela qual esta directoria homologando a vossa julgação improcedente o processo instaurado contra os negociantes Fortunato Meneses & Comp., por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, visto não ter sido effectuada a apprehensão de toda a mercadoria julgada em contravenção, conforme determina o art. 44, n. 3 do citado regulamento.

N. 58 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 2, também do corrente, resolveu confirmar, em grão de recurso *ex-officio*, a decisão pela qual esta directoria, homologando a vossa julgação improcedente o processo instaurado contra Frederico Lourenço d'Almeida Brandão, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900; visto não ter sido apprehendida toda a mercadoria que originou o referido processo.

N. 59 — Em relação ao vosso officio sob n. 101, de 30 de abril do corrente anno, recorrendo do acto pelo qual annullastes o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado contra J. M. de Figueiredo, pelo facto de que o auto lavrado contra o disposto no art. 12 paragrapho unico do decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, não podia ter sido restaurado como foi, em virtude de despacho de vosso antecessor; declaro-vos que, sendo o dito vosso officio presente ao Sr. Ministro em grão de recurso *ex-officio* interposto por esta Directoria, o mesmo Sr. Ministro resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 26 de agosto ultimo, confirmar a decisão pela qual esta Directoria negara provimento ao recurso que interpozestes *ex-officio* nos termos do art. 12, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900.

N. 60 — Em relação ao vosso officio sob n. 157, de 14 de agosto ultimo, recorrendo do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento dos im-

postos de consumo, lavrado contra Moura & Comp., estabelecidos no largo da Carioca n. 1; declaro-vos que sendo o dito processo presente ao Sr. Ministro em grão de recurso *ex-officio*, interposto por esta Directoria, S. Ex. em sessão do Conselho de Fazenda, de 17 do corrente mez, resolveu, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, confirmar a decisão pela qual esta directoria homologara o vosso acto, attentos os seus justos fundamentos.

N. 61 — Em relação ao vosso officio sob n. 71, de 19 de março do corrente anno, transmittindo o requerimento em que Guilherme Isensee & Comp. recorrem ao acto pelo qual, na forma do art. 27, lettra j— do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lhes impuzestes a multa de 3:000\$, pelo facto de haverem deixado sair da sua fabrica charutos sem sello, declaro-vos que, sendo o dito processo presente ao Sr. Ministro, em grau de recurso *ex-officio* interposto por esta directoria, S. Ex., por despacho de 13 do corrente mez, proferido de accordo com o voto do Conselho de Fazenda, em sessão de 22 de julho ultimo, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria na conformidade do parecer da do Contencioso, annullara o alludido processo de infração porquanto tendo sido as mercadorias apprehendidas fóra do estabelecimento dos autoados e em mão de particular que as adquirira para seu uso, devera ter sido o auto respectivo lavrado em separado do de infração, visto não se terem verificado simultaneamente as duas delicias fiscaes: a apprehensão e a autoação.

N. 62 — Comunico-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que, por despacho de 4 do corrente, resolveu esta directoria negar provimento ao recurso interposto por Machado Mourão & Comp. do vosso acto multando-os em 500\$ por infrações do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, visto que os recorrentes só poderiam ser attendidos com a applicação do principio de equidade que escapa á competencia desta directoria.

N. 63 — Comunico-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, proferiu de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 2, também deste mez, considerando que só é reputado commerciante quem faz da mercancia profissão habitual (Cod. Comm., art. 4°);

Considerando que o que constitui o commerciante é a profissão continua, constituindo o modo de vida;

Considerando que não se deve confundir a natureza commercial de um acto com a profissão do commercio;

Considerando que tanto a lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, como os decretos ns. 3.622, de 26 de março de 1900, art. 2° e 4.345, de 18 de fevereiro do corrente anno, obrigam ao pagamento do registro—os fabricantes, negociantes, mercadores ambulantes e commerciantes dos productos e preparados sujeitos ao imposto de consumo;

Considerando que o club Rio de Janeiro Cricket and Athletic Association, tendo em sua sede um buffet onde vende bebidas aos seus socios aos domingos e dias feriados ou de festas, não exercia com esse acto de commercio a mercancia, escapando assim á sancção do art. 2° do decreto n. 3.622, já citado;

Considerando que a ordem desta directoria sob n. 3, á collectoria de Itaguahy, em 25 de fevereiro do corrente anno, publicada no *Diario Official* de 15 de março subsequente, resolveu em caso semelhante, declarar que os armazens de viveres que os fazendeiros possuem para fornecimento aos seus colonos não são considerados mercancias ou estabelecimentos de mercancia, para o citado registro;

Considerando finalmente que a multa imposta aos recorrentes não tem fundamento legal, resolveu confirmar, em grão de recurso *ex-officio*, a decisão pela qual esta directoria julgou improcedente o auto de infração lavrado contra o mesmo club.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1902

Companhia de Seguros Sobre Vida Sul America. — Transfira-se de accordo com o parecer.

Antonio José Gomes da Costa. — Sello e conhecimento.

Carlos Salomo. — Inscreva-se *ex-officio* e cobre-se a multa regulamentar.

Barão do Amparo. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Mathilde Candida Barbosa da Fonseca. — Anulle-se a divida constante da contra-fé n. 1.482. D.E., officiando-se á Directoria do Contencioso e as da mesma origem nos exercicios de 1898 á 1902.

Luiz Carusso. — Prove melhor o alludido.

Banco da Republica. — Anulle-se a divida ajuizada, officiando-se á Directoria do Contencioso; quanto á divida do predio á rua D. Eugonia, nada ha que deferir.

Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1901 e note-se no lançamento estar o predio em ruinas.

Joaquim Antonio Marinho do Couto. — Exonere-se do lançamento a pena escripta no predio n. 9, requerendo o supplicante a restituição em separado.

José da Costa Magado. — Anulle-se a divida ajuizada, officiando-se á Directoria do Contencioso.

João Ramos da Costa. — Transfira-se, declarando-se no lançamento ser o goso da penna de agua de 26 de março de 1898.

Antonio Francisco da Silva. — Juntando as declarações de que trata o art. 7° do regulamento n. 2.791, de 13 de janeiro de 1898, e pago o imposto em debito, transfira-se, corrigindo o lançamento de accordo com o parecer.

Alfredo Pereira Mendes. — Note-se do lançamento de pennas de agua que o immovel é abastecido por hydrometro e requiera o supplicante restituição em separado.

Francisco Fernandes Paranhos Junior. — O supplicante deve pedir certidão do acto e promover na Intendencia a rectificação.

Visconde de Almeida. — Deduza-se do predio n. 16 um mez no exercicio de 1898, exonorando-se do pagamento dos exercicios de 1899 á 1901.

Meirolles Costa Zamith & Comp. — Averhe-se a mudança da casa matriz; quanto ao deposito, nada ha que deferir.

Desembargador Francisco José de Souza Nogueira. — Cobre-se sem multa, em vista do que dispõe a circular n. 17, de 19 de março de 1890.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

DESPACHO DE SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de setembro de 1902

Companhia de Seguros Integridade, remetendo a relação dos seguros do segundo semestre deste anno. — Inteirado.

Dia 19

Companhia de Seguros Integridade, remetendo a relação dos seguros do segundo semestre de 3:300\$, para as despesas de fiscalização. — Inteirado.

Delegado fiscal do Thesouro no Maranhão, communicando que a Companhia Popular Seguradora recolheu a contribuição de 3:300\$, para as despesas de fiscalização. — Inteirado.

Delegado fiscal do Thesouro Federal no Maranhão, communicando que a Companhia Esperança recolheu a contribuição de 3:300\$, para as despesas de fiscalização. — Inteirado.

Expediente de 19 de setembro de 1902

N. 359 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, communicando, afim de ser creditado em conta desta Superintendencia, que as Companhias de Seguros Popular Seguradora e Esperança, com séde no Estado do Maranhão, enrram cada uma com a contribuição de 3:300\$, para as despesas de fiscalização.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foi concedida, de conformidade com o decreto n. 874, da mesma data, ao Dr. Fernando de Siqueira Cavalcanti, secretario da Capitania do Porto de Pernambuco, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Expediente do dia 15 de agosto de 1902

A Capitania do Porto da Bahia, transmittindo, afim de fazer chegar ás mãos do interessado, invalido 2° sargento do corpo de marinheiros nacionaes José Rodrigues Pará, o documento passado pelo Quartel General da Marinha, em virtude do despacho de 30 de janeiro ultimo.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, respondendo ao aviso daquello Ministerio, n. 11, de 30 de maio ultimo, com que o mesmo transmittiu, por copia, uma nota da legação britannica tratando de um projecto submettido á deliberação dos lords commissarios do almirantado, concernente á alteração do uniforme que devem usar os officiaes da armada real quando forem a bordo dos navios de guerra ou trocarem visitas de cortezias com officiaes estrangeiros nos climas quentes; declara que tendo em vista a informação prestada pelo chefe do Estado Maior General da Armada, que este Ministerio está perfeitamente de accordo com a alteração projectada, visto como ella interessa as conveniências dos officiaes da armada real inglesa. No tocante, porém, aos da nossa marinha, seu uniforme, nos referidos actos, continuará a ser o do plano geral mandado observar pelo decreto n. 4.341, de 12 de fevereiro do corrente anno.

Dia 18

Ao Supremo Tribunal Militar, communicando que o Sr. Presidente da Republica, attendendo á reclamação do capitão de fragata Silvino José de Carvalho Rocha, resolveu, por decreto de 13 do mesmo mez, conceder ao mesmo offiul, de conformidade com o parecer daquello tribunal de 11 de agosto, a medalha de ouro creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro do anno pasado, em substituição da de prata que lhe fora concedida por decreto de 2 de julho proximo findo por se lhe haver computado de menos dez annos de serviço.

— A Legação da Italia, communicando, em resposta a nota daquella legação, n. 865, de 23 do julho proximo pasado, que, segundo informação do Quartel General da Marinha, não havia no corpo de marinha existido alguma praça alguma com o nome de Serrano Gratini.

Dia 20

A' Contadoria, declarando que pôde o machinista da machina motora das officinas da directoria da artilharia do Arsenal de Marinha desta Capital Ernesto Victorio Dori-quehen contribuir para o Asylo de Invalidos da Patria de 12 de agosto em diante. — Comunicou-se ao Arsenal de Marinha desta Capital.

Dia 21

Ao Quartel General, declarando:

Que conformando-se com o parecer do conselho naval emitido em consulta n. 8.723, de 8 daquelle mez, resolveu deferir o requerimento do escrevente de 1ª classe Manoel Antonio Ferreira, pedindo contagem de tempo, devendo lhe ser computado para os effeitos da reforma, o periodo decorrido de 25 do março de 1891 a 27 de abril do mesmo anno, ou um mez e um dia em que serviu internamente como escrevente, nomeado pelo commando da flotilha de Matto Grosso;

Haver deferido, á vista do parecer do conselho naval emitido em consulta n. 8.722, de 5 do mesmo mez, o requerimento do carpinteiro-calafate de 1ª classe Bento Francisco da Motta, pedindo contagem de tempo, devendo, portanto, ser computado ao mesmo inferior, para os effeitos da reforma, o periodo decorrido de 19 de novembro de 1885 a 8 de junho de 1891, em que serviu a bordo dos navios de guerra, como carpinteiro contratado.

—Ao 1º Secretariado da Camara dos Deputados, restituindo, acompanhado da cópia da informação prestada pelo Quartel General da Marinha, em officio n. 784, de 13 de agosto, o requerimento do contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha, pedindo reversão ao serviço activo da armada, o qual foi remetido com o officio n. 108, de 25 do julho proximo passado.

Dia 22

Ao Consulado Geral do Portugal, respondendo ao officio daquelle consulado, n. 28, de 10 do julho ultimo, solicitando o desligamento do serviço da armada de José Narciso da Silva de nacionalidade portugueza, declara que conforme as informações prestadas pelo commando dos corpos de infantaria da marinha e pelo Quartel General da Armada, esse individuo apresentou-se voluntariamente com autorização do juiz da 1ª pretoria para assentar praça naquelle corpo em 1 de agosto de 1893, com a idade de 19 annos, não havendo sido remetido pela policia como allega e costumam fazer, muitas vezes, os voluntarios que arrependem-se do passo dado com o intuito de conseguir baixa do serviço. A circumstancia de haver o mesmo se apresentado voluntariamente para assentar praça torna a sua baixa dependente da indemnização das despesas feitas pelo Estado.

Dia 23

Ao Supremo Tribunal Militar, communicando, do ordem do Sr. Presidente da Republica, que o mesmo senhor conformando-se com o parecer daquelle tribunal, exarado em consulta de 30 de junho proximo passado, resolveu indeferir o requerimento em que o 1º tenente honorario Dr. Antonio Monteiro Barbosa da Silva, pediu honras do posto de capitão-tenente, visto não só não aproveitar ao mesmo doutor o decreto de 24 de fevereiro de 1897, que tornou extensivo á armada o de 12 de novembro de 1894, sobre concessão de honras de postos immediatamente superiores aos officiaes do exercito com serviços na campanha do Paraguay, como também já haver o decreto de 6 de setembro de 1890 concedido aquellas honras de 1º tenente, isto é, as do posto immediatamente superior ao que então tinha, em virtude dos alludidos serviços.

—Ao Quartel General:

Tendo o aviso n. 943, de 8 do junho de 1893, expedido em virtude do parecer do conselho naval, emitido em consulta n. 6.695, de 24 de maio do mesmo anno, resolvido que as praças que não percebam soldo prefixado, deve ser descontado mensalmente para o Asylo de Invalidos da Patria, a 30ª parte dos 2/3 da gratificação ou vencimento, os quaes correspondem ao mesmo soldo, de conformidade com o decreto n. 389, de 13 de junho de 1891, sendo que esta será também a pensão a que terão direito, quando usufruirem as vantagens outorgadas pelo mesmo asylo; declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o citado aviso, deveis proceder em relação aos foguistas contractados de que vos occupastes no officio n. 222, 4ª secção, de 4 de junho ultimo. — Comunicou-se á Contadoria.

Recomendando que, do ordem do Sr. Presidente da Republica, mude ologar não só os commandantes das divisões de encouraçados, de cruzadores e de torpedeiros pelo estado de asseio em que se acham os navios promptos que as compõem, mas ainda os commandantes, officiaes e guarnições dos mesmos navios, dos corpos de marinha e Escola de Aprendiz Marinhos desta Capital.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Rogando expedição de ordem afim de que fosse admitido no Hospicio Nacional de Alienados o guardião do corpo de officiaes inferiores da armada Carlos Pinto, em tratamento no Hospital de Marinha desta Capital, que parece estar soffrendo das faculdades mentaes, para ser convenientemente observado conforme solicitou o inspector de saude naval. — Comunicou-se ao Quartel-General.

Dia 26

Ao Quartel General da Armada, respondendo ao officio n. 778, 1ª secção, de 12 do mesmo mez que acompanhou o requerimento do 1º tenente Arthur Thompson, pedindo o abono da quantia necessaria para fazer publicar um trabalho sob o titulo —Serviço e disciplina dos nossos navios de guerra, — declara que não pôde ser attendido o petitorio, porque o abono de vencimentos adelantados só tem lugar, por lei, para fazer uniformes e isso no correr do primeiro anno da admissão nos corpos, mudança geral de uniformes ou promoção, devendo, pois, o petitorio entender que não pôde ser tomado em consideração o que pretende, enquanto não tiver o Governo conhecimento do seu trabalho, o qual sendo examinado e approvado será editado por conta dos cofres publicos.

Dia 29

A' Contadoria, remetendo o officio do Quartel General da Marinha n. 703, da 1ª secção, de 23 de julho ultimo, afim de que estudando as tabellas que o acompanham e as que vigoram para distribuição de fardamento as praças sentoneadas dos corpos de infantaria de marinha e de marinhos nacionaes, informe quaes são as mais vantajosas ao Estado.

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital, transmitindo o officio n. 800, 1ª secção, de 19 de agosto ultimo, do Quartel General e mais papeis a elle annexos, relativos ao pedido do commando do navio escola *Benjamin Constant*, para que, em vez de lhe serem fornecidos dous canhões «Nordenfeldt», como artilharia de salva, sejam alli installados os dous canhões «Hotchkiss» que se acham a bordo do vapor de guerra *Carlos Gomes*, visto já possuir o mesmo navio-escola dous do mesmo systema, collocando-se naquelle

vapor de guerra os citados canhões «Nordenfeldt» e recommendando que providencie no sentido de ser satisfeito o referido pedido. — Comunicou-se ao Quartel General.

—A' Inspectoria da Saude Naval, declarando não poderem ser deferidos os requerimentos que acompanharam o officio n. 66, de 18 de agosto ultimo, daquelle inspector, nos quaes Bento de Almeida Nobre e Aristoteles Dutra de Carvalho, alumnos pensionistas do Hospital de Marinha, pediram abono de vencimentos relativos a época anterior ás suas nomeações, em virtude de haverem os mesmos entrado para aquelle hospital na condição de alumnos pensionistas gratuitos.

—Ao Supremo Tribunal Militar, communicando que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer daquelle tribunal exarado em consulta de 25 do mesmo mez, resolveu conceder por decreto de 27 também daquelle mez a medalha militar aos officiaes mencionados na referida consulta.

Dia 30

Ao Quartel-General:

Declarando haver deferido o requerimento em que o capitão-tenente Tito Alves de Brito pede que seja lançado em seus assentamentos o elogio constante do aviso deste Ministerio, que por cópia se lhe remetteu, n. 168, 3ª secção, de 29 de janeiro de 1900. — Comunicou-se á Carta Maritima;

Declarando, em solução ao officio daquelle repartição, n. 794, 1ª secção, de 14 de agosto, que trata do invalido soldado do corpo de infantaria de marinha, licenciado para residir fora do asylo, Manoel Pinto da Silva, que, si o mesmo invalido foi preso, em flagrante, por tentativa de assassinato, deve proseguir o processo crime para somente depois de seu resultado proceder-se a qualquer providencia, pois não se deve attender a simples queixas de autoridades policiaes do interior para privar uma ex-praça de marinha do beneficio do asylo, legalmente creado e mantido, afim de não se dar lugar a injustiças;

Declarando que o elogio determinado pelo Sr. Presidente da Republica, conforme o aviso de 23 deste mez, é extensivo aos estalões-maiores dos commandos das divisões de encouraçados, cruzadores e torpedeiros.

—Ao Ministerio da Guerra, remetendo o requerimento de João Baptista de Aquino, irmão do invalido, marinhheiro nacional de 2ª classe, João Thomaz de Aquino, cuja soltura pede, allegando achar-se o mesmo preso, no xadrez do Asylo de Invalidos da Patria, sob a suspeita de ser desertor do exercito, no qual roga que seja o dito invalido posto em liberdade, tendo em vista a informação prestada pelo Quartel-General da Marinha, no officio n. 638, de 5 de julho ultimo, que, por cópia, se lhe remetteu com os demais papeis relativos a um requerimento do alludido invalido, fazendo identico pedido.

—Ao Quartel-General, declarando que é extensivo ao commandante, officiaes e guarnição do cruzador *Tamandaré*, o elogio determinado pelo Sr. Presidente da Republica em 23 de agosto.

Requerimento despachado

Dia 19 de setembro de 1902

Felismino Soares & Comp. — Não posso aceitar a proposta.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado delegado da Direcção Geral da Saude junto ao commando do 7º districto militar o tenente-coronel medico de 2ª classe do exército Dr. Francisco de Paula Alvellos.

Expediente de 13 de setembro de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delogacia Fiscal em Goyaz o credito de 2.000\$, por conta do § 15 —Material—consignação n. 23.

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 2.841\$370, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 695\$800; a Bifano, Rocha & Comp. 82\$400; a Borlido, Moniz & Comp. 1.027\$770; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 465\$320 e a Gonçalves Castro & Comp. 570\$080 (aviso n. 820);

De 8.505\$600, sendo: a Antonio Gonçalves Pinto 25\$680; a Belmiro Rodrigues & Comp. 1.050\$000; a Bragança, Cid & Comp. 557\$640; a Charles Hue 2.007\$000; a João de Simas Eneas 2.250\$900; a J. Velloso & Comp. 1.104\$080; a Luiz Macedo 918\$300; a A. Notista 296\$400; a Pacheco Leal & Moreira 164\$ e a Ribeiro dos Santos & Comp. 132\$ (aviso n. 823).

Na Delegacia Fiscal em Goyaz, de 822\$, sendo: a Gregorio Pedro de Alcantara 220\$290; a Francisco José Augusto 388\$130 e a Antonio Pedro Ferreira Rogo 213\$580 (aviso n. 824).

—Ao chefe do Estado-maior do exercicio: Declarando que fica sem effeito a classificação de que trata a ordem do dia n. 208, do alferes José Ferreira Passos no 18º batalhão de infantaria, sendo classificado no 33º da mesma arma.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 9º batalhão de infantaria Elias Bispo Ribeiro, que deverá residir fóra do estabelecimento, de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898;

Servir no 33º batalhão de infantaria, até haver vaga para ser transferido, o alferes do 26º Antonio Freire do Nascimento;

Vir a esta Capital os alferes de infantaria Nestor da Silva Brito do 5º batalhão, e João Francisco Filho do 36º.

Permittindo-se ao medico de 5ª classe Dr. Trajano José de Carvalho demorar-se por mais 30 dias no Estado de Pernambuco.

Transferindo para o 33º batalhão de infantaria o tenente do 5º Antonio Gomes Padilha.

Requerimento despachado

Dia 19 de setembro de 1902

Julien Capot, pedindo entrega do catalogo annexo á proposta que apresentou para a venda de machinas denominadas *Travail Bascule*.—Entregue-se mediante recibo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 19 de setembro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 549\$500 a Antonio Gonçalves Leite, fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores, de maio a julho ultimos (aviso n. 2.320);

De 11.645\$990 a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, em agosto e setembro do corrente anno, (requisitado por officio n. 937/2 (aviso n. 2.330);

De 582\$750 ao Lloyd Brasileiro, passagens concedidas á mesma, em março e abril ultimos (aviso n. 2.331);

De 295\$ a Whyte & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em maio ultimo (aviso n. 2.332);

De 12.150\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção pela primeira viagem na linha do norte pelo paquete *S. Salvador*, em julho ultimo (aviso n. 2.333);

De 12.150\$ ao mesmo, idem pela segunda dita na mesma linha pelo paquete *Alagoas*, em julho ultimo (aviso n. 2.334);

De 4.500\$ ao mesmo, idem pela segunda dita na linha do sul (Rio Grande) pelo paquete *Victoria*, em julho ultimo (aviso n. 2.335);

De 4.500\$ ao mesmo, idem pela primeira dita na mesma linha pelo paquete *Aymoré*, em agosto ultimo (aviso n. 2.336);

De 8.000\$ ao mesmo, idem pela primeira dita na linha do sul pelo paquete *Santos*, em agosto ultimo (aviso n. 2.337);

De 3.536\$450 ao mesmo, idem pela segunda dita na linha da Bahia pelo paquete *Mayrink* em julho ultimo (aviso n. 2.338);

De 431\$330 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo, requisitado por officio n. 868 (aviso n. 2.339);

De 3.658\$035 idem, idem á mesma, em abril ultimo, requisitado por officio n. 877 (aviso n. 2.340);

De 177\$525 idem, idem á mesma em maio ultimo, requisitado por officio n. 880 (aviso n. 2.341);

De 195\$600 idem, idem á mesma, em abril, maio e julho ultimos requisitado por officio n. 977 (aviso n. 2.342);

De 40\$ a Leal, Oliveira, Silva & Comp., idem á Directoria Geral dos Correios, em junho ultimo (aviso n. 2.343);

De 35\$ a J. A. Torres & Comp., idem o trabalhos executados para a mesma, em agosto ultimo (aviso n. 2.344);

De 1.166\$ a Rodrigo Vianna, idem á Administração dos Correios do Districto Federal, em maio ultimo (aviso n. 2.345);

De 10.000\$, restituição á Companhia Estrada de Ferro de Muzambinho, garantia de proposta (aviso n. 2.346).

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1902

D. Candida Aguiar da Silva, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Zeferino José da Silva, official da officina da Repartição Geral dos Telegraphos.—Habillite-se na forma da lei.

Lucio Elpidio Pereira do Lago, aposentado por decreto de 22 de julho ultimo, no lugar de amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte.—Complete o sello da certidão do seu tempo de serviço.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 19 de setembro de 1902

Informou-se ao presidente do Estado de Sergipe que, á vista dos termos da autorização legislativa, não pôde ser permittida a modificação da linha telegraphica a construir-se entre Boquim e a cidade de Simão Dias.

—Pediu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a expedição de ordens para que seja posta á disposição da Administração dos Correios de Goyaz a ala esquerda do predio em que a mesma funciona, ultimamente desocupada pelo Juizo Federal naquella Estado.

—Communicou-se ao Ministerio da Marinha que estão restabelecidas as linhas telephonicas do Arsenal de Marinha á fortaleza de Willegaignon e o forte da Armação.

—Recommendeu-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que providencie no sentido de ser restituída á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores a lancha *Lucilla*, logo que fiquem concluidos os respectivos concertos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 19 do corrente, foi prorogada por tres mezes, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o conferente do 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Hernani Elysiario da Silva, para tratar de negocios de seu interesse.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1902

Jonas Aggêo de Souza, pedindo para ser nomeado chefe de 3ª classe dos Correios de Pernambuco.—Requeira ao administrador dos Correios de Pernambuco.

—Antonio Bentine, recorrendo da pena de multa de 200\$ imposta pelo aministrador dos Correios de S. Paulo, por infracção do artigo 263 do regulamento vigente.—Deferido, á vista das informações.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 19 DE SETEMBRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Guilherme Cintra.

JULGAMENTOS

Appellações

N. 718—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, Maria Luiza da Conceição; appellada a justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 720—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Estevão da Silva; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.522—Ao Sr. desembargador Espinola.
N. 2.496—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

N. 2.606—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.433—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações crimes

Ns. 702 e 723—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 726—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 717—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 703, 722 e 724—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Accões rescisorias

N. 8—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 7—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

COM DIA

Appellação crime

N. 721.

ACCORDÕES PUBLICADOS

Ns. 711 e 716.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.215, de 12 do corrente, pagamento de 856\$241 a diversos, de fornecimentos a Repartição dos Telegraphos, nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos;

N. 2.199, de 11 do corrente, idem de 636\$ a diversos, de transporte de residuos extrahidos das galerias de aguas pluvias, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, durante o mez de julho ultimo;

N. 2.222, de 12 do corrente, idem de 2:645\$750 a Lacerda, Seixal & Comp., de fornecimentos a Repartição dos Telegraphos, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno;

N. 2.220, da mesma data, idem de 2:416\$ aos mesmos, idem idem, no mez de março ultimo;

N. 2.213, da mesma data, idem de 5:632\$360 a diversos, idem, idem nos mezes de fevereiro e março do corrente anno;

N. 2.249, de 15 do corrente, idem de 1:718\$ a Lacerda, Seixal & Comp., idem, idem, no mez de maio ultimo;

N. 2.178, de 10 do corrente, idem de 42\$ ao jornal *A Tribuna*, de publicações feitas para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em junho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.150, de 11 do corrente, pagamento de 268\$ a F. Briguier & Comp., de forne-

mento de livros, feito a Directoria Geral de Santa Publica, no corrente mez;

N. 2.162, da mesma data, idem de 648\$ a José Hermida Pazos, de fornecimentos a Escola Polytechnica em agosto ultimo;

N. 2.119, de 6 do corrente, idem de 150\$ a Manoel Joaquim Menezes de Amorim, que que lhe compete como mestre da officina typographica do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em agosto ultimo;

N. 2.154 de 11 do corrente, idem de 1:522\$374 a diversos, de fornecimentos a Escola Polytechnica, em agosto ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 32, da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, de 29 de maio, credito de 336\$ ao Thesouro Federal, para pagamento do pensionista, capitão-honorario do exercito Manoel do Carvalho Paes de Andrade Jasmin;

N. 55, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 16 de julho, idem de 116\$7c8 áquella delegacia, para pagamento da gratificação devida ao 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá Manoel Antonio Sydney;

N. 41, da Delegacia em Alagoas, de 23 do agosto, credito de 2:065\$ áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 603, da Alfandega desta Capital, de 10 do corrente, pagamento de 4:446:500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 39, da Quinta da Boa Vista, de 2 do corrente, idem de 80\$, aos mesmos, de objectos de expediente fornecidos á superintendencia, em agosto ultimo;

N. 151, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 20 de agosto, credito de 375\$ á Delegacia no Paraná, para pagamento da pensão a que tem direito o menor Firmino da Silva Lima;

N. 133, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 12 de agosto, idem de 225\$ áquella delegacia, para pagamento da pensionista Maria José Viriato de Medeiros.

Exercicios findos—Réquerimentos:

De DD. Leonor Antão Nunes e Anna Antão Nunes, pagamento de 284\$696, de montepio no periodo de 6 de junho a 31 de dezembro de 1900;

De Pedro Rodrigues da Silva Junior, idem de 80\$, de vencimentos do mez de dezembro de 1893.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 18 de setembro de 1902, o seguinte:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.039	711	1.750
Entraram.....	26	23	49
Saíram.....	22	17	39
Falleceram.....	8	3	11
Existiam.....	1.035	714	1.749

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 654 consultantes, para os quaes se aviaram 763 receitas.

Fizeram-se 52 extrações de dentes.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 2ª decada do mez de agosto de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO Estabelecimento Naval de Itaquí.

LATITUDE APPROXIMADA = 29° 06' 00" S

LONGITUDE APPROXIMADA = 56° 27' 15" W Grw.

ÉPOCAS	HORA LOCAL	Dias	EVAPORAÇÃO Á SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA
				Especie	Quantidade		Direcção	Força			
Meio-dia			m/m			m/m				d	d
	11	4.3	C	6	—	—	NNE	2	sm	12.00	7.65
	22	2.1	N	7	—	—	NNE	3	sm	13.00	8.65
	13	1.9	..	10	6.00	—	S	2	m	14.00	9.65
	14	1.4	..	10	—	—	SSE	3	m	15.00	10.65
	45	3.2	C. N	1	—	—	SSE	5	bm	16.00	11.65
	16	3.1	..	0	—	—	SE	6	cl	17.00	12.65
	17	3.3	KN. C	5	—	—	S	7	i	18.00	13.65
	18	3.3	..	0	—	—	ENE	2	cl	19.00	14.65
	19	2.0	C. CK. KN	4	—	—	N	6	i	20.00	15.65
	20	3.6	CK. KN	5	—	—	NE	3	sm	21.00	16.65
Médias		2.82		4.8	total....	6.00		3.9			

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTERIORES

Tempo variavel.
Tempo variavel.
Tempo máo. Durante a noite e hiram fortes aguaceiros do SW e ouviram-se trovões longinquo.
Tempo ameaçador.
Tempo bom.
Tempo claro.
Tempo variavel.
Tempo variavel.
Tempo variavel.
Tempo variavel.

O observador, *Heracito Belfort Gomes de Souza*, primeiro-tenente, ajudante.

Directoria de Meteorologia do Ministério do Interior — Recuperação da Carta Meteorológica — Resumo meteorológico e magnético do dia 18 de setembro de 1902 (quinta-feira).

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
									Temperatura máxima (exposição)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação em 24 horas	Chuva caída	Duração de brilho solar	
Central do morro de Santo Antonio	3 a.	756.51	19.7	16.08	94.0	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	756.98	19.5	16.14	95.0	SW 2	Encoberto	Nevoeiro denso ..	10	—	—	—	—	—	—
	9 a.	757.78	21.2	17.00	91.0	WNW 3	Encoberto	Nevoeiro denso ..	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	756.72	24.4	17.49	77.0	SE 3	Bom	Nevoeiro ..	10	—	—	—	—	—	—
	3 p.	754.57	24.1	17.68	79.6	S 5	Bom	Nevoeiro ..	10	—	—	1.6	—	—	—
	6 p.	754.71	22.8	16.53	80.5	SSE 4	Bom	Nevoeiro ..	10	—	—	—	—	—	—
	9 p.	755.97	22.0	16.85	86.0	Calma 0	Bom	Nevoeiro ..	10	25.6	25.4	19.2	—	—	6.92
	1/2 n.	756.10	21.0	17.12	93.0	SSE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m														
Recife.....	9 40 a.	761.30	26.4	23.49	92.0	SE 5	Incerto	Nev. ten. alto ..	7	—	27.8	23.8	—	51.09	—
Aracaju.....	9 32 a.	763.59	25.2	18.41	77.4	ESE 5	Mão	Nevoeiro ..	10	—	25.7	21.8	—	10.00	—
Florianopolis	8 46 a.	762.20	19.5	13.65	81.0	N 7	Muito bom	Nevoeiro tenue ..	1	—	27.5	16.8	—	20.00	—
Rio Grande..	8 32 a.	757.70	17.4	13.89	94.0	NE 1	Incerto	Nev. ten. alto ..	7	—	20.4	15.2	—	—	—

OCCURRENCIAS

Na Capital houve nevoeiro constante durante o dia, sendo denso de 6ha. às 11ha.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 19' 15" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

PORTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEOROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFÉRICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Encoberto	—	E	Bafagem	—	Bom
S. Luiz.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Bafagem	Tranquillo	Bom
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi encoberto	Bom	—	ESE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	—	S	Fraco	Chão	Variavel
Parahyba.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Chão	Claro
Recife.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Tranquillo	Bom
Aracaju.....	Encoberto	Mão	Nevoeiro	ESE	Regular	Vagas	Mão
S. Salvador.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Fraco	—	Bom
Santos.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	SW	Regular	—	Bom
Paranaguá.....	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	—	Calma	—	Mão
Florianopolis.....	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	N	Muito fraco	—	Bom
Rio Grande.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	NE	Aragem	Vagas	Mto. variavel
Itaquí.....	Limpo	Bom	—	NE	Regular	—	Claro

Nota—Dia 19—Na Capital o tempo continuará como está até soprar SW durante o tempo necessario a transformar o estado atmosferico.

OCCURRENCIAS

Na Parahyba caíram aguaceiros durante a noite de ontem.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Garcia*, para Sopotiva, Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até 4 1/2 hora da tarde, cartas para o interior até 4 1 1/2, ditas com porto duplo até 4 2 e objectos para registrar até 4 12 da manhã.

Pelo *Pinto*, para Laguna, recebendo impressos até 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo até 9.

Pelo *Hoquey*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até 11 horas da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo até 12 e objectos para registrar até 10.

Pelo *Itaituba*, para os portos do Sul, recebendo impressos até 11 horas da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo até 12 e objectos para registrar até 10.

Pelo *Iris*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo até 9.

Pelo *Tucuman*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até 10 horas da manhã, cartas para o interior até 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 11 e objectos para registrar até 9.

Pelo *Itatiaya*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até 12 horas da manhã, cartas para o interior até 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1 e objectos para registrar até 11 horas da manhã.

Pelo *Re Umberto* para Marselha e Genova, recebendo impressos até 11 horas da manhã, cartas para o exterior até 12 e objectos para registrar até 10.

Pelo *União*, para Macão, recebendo impressos até 12 horas da manhã, cartas para o interior até 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1 e objectos para registrar até 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até 4 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 5 horas da manhã às 5 da tarde, até 4 vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3. 404

A. Brusati, negociante, estabelecido nesta praça com commercio de comissões e consignações de carvão vegetal, á rua da Alfandega n. 47, vem apresentar a marca acima collida, adoptada para distinguir os saccos de carvão de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um escudo de cor azul, tendo no seu interior as letras C. C., em typos grandes e dispostos. A referida marca será usada pelo supplicante nos saccos que contiverem, e não podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro 7 de julho de 1902. — A. Brusati.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 7 de julho de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3 404, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos e estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 18 de setembro de 1902..... 3.862:855\$355

Idem do dia 19:

Em papel... 218 256\$625
Em ouro... 67 700\$243

235:956\$868

4.148:812\$223

Em igual periodo de 1901... 3.352:516\$964

RECEBIMENTOS DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 19 de setembro de 1902

Interior..... 15 421\$220

Consumo:

Fumo..... 3:207\$000
Bebidas..... 3:896\$800
Phosphoros.... 36:000\$000
Calçado..... 1:691\$000
Perfumarias... 3:6\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 1:027\$000
Vinagre..... 504\$800
Conservas..... 1:025\$000
Chapeus..... 2:700\$000
Tecidos..... 280\$000
Registro..... 16\$000

49:827\$600

Extraordinaria..... 3:8 588\$4

Depositos..... 97\$000

Renda com applicação especial..... 2:650\$392

71:856\$637

Renda de 1 a 18 de setembro 1.102:708\$116

Total..... 1.174:564\$692

Em igual periodo de 1901... 977:989\$142

Diferença para mais..... 196:575\$550

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 721, appellante Antonio Soares Braga; appellada, A Justiça, terá lugar na sessão da Camara Criminal do dia 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de setembro de 1902. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Pollicia do Districto Federal

O Dr. Enéas Marcondes Ferraz, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico

Que, devendo começar, a 5 de outubro proximo, as festas da Penha, todos quantos para alli se dirigirem governando vehiculos puxados a 1, 2, 4 e 6 animaes, deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial de inspecção de vehiculos em seu art. 7º do cap. 3º, ficando sujeitos ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

Outrosim, determina que o exame do cochinhos e carroceiros, que devia realizar-se no referido dia 5, tenha lugar no domingo, 28 do corrente, ás 9 horas da manhã, no campo de S. Christovão.

1.º delegac a auxiliar de policia do Districto Federal, 15 de setembro de 1902. — Enéas Ferraz.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital cido Francisco Augusto das Chagas, ex-collector das rendas federaes no municipio de Sant'Anna de Japubyba para, no prazo de trinta dias, contado da data da primeira publicação deste, allegar o que for em bem de seu direito a respeito do alcance, na importancia de 6:34\$49, encon na tomada das suas contas relativas ao periodo decorrido de 20 de outubro de '898 a 18 de setembro de 1900, produzir documentos e declarar o seu domicilio para ser ali notificado das decisões que forem proferidas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia; podendo, outrosim, constituir procurador na sede deste Tribunal, tudo de conformidade com a disposição constante da segunda parte do art. 195 do Regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896. — Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel. (

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital e de conformidade com o art. 237, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os representantes legais do fallecido fiel de 1ª classe da armada, Justino Nunes da Cunha Magalhães, a recolherem aos cofres do Thesouro Federal, no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação deste, a quantia de 5\$090, acrescida do juro de mora, importancia do alcance verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 18 de outubro de 1892 a 31 de dezembro do mesmo anno, tempo em que o fallecido fiel serviu na canhoneira *Fernandes Veira* e a cujo pagamento foram condemnados por accórdão deste tribunal de 8 do corrente mes.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 28 de agosto de 1902. — O sub director, José Maria da Silva Portilho. (

Pelo presente edital e de conformidade com o art. 237 do regulamento anexo ao doc. n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896 é intimado o Sr. Honório de Barros para, no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação deste, recolher aos cofres do Thesouro Federal, a importancia de 7\$076, acrescida o juro de mora, alcance verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 25 de maio a 25 de junho do anno de 1892, tempo em que serviu na canhoneira «Guarany» como commissario de 4ª classe e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão deste Tribunal, em 8 do corrente mes.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 28 de agosto de 1902. — O sub-director José Maria da Silva Portilho. (

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS SITUADO ENTRE AS RUAS GENERAL CASTRIOTO, MARUHY GRANDE E MARUHY PEQUENO, EM NITHEROY, REQUERIDO POR FELIPPE CARLOS DOS SANTOS.

Tendo sido requerido a este Ministerio por Felippe Carlos dos Santos o aforamento do terreno de marinhas supramencionado, são convidados todos os interessados e os que tiverem opposição a fazer á mesma concessão a virem a esta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, apresentar seus documentos ou as razões que tiverem contrarias á alludida concessão, findo o que não se attenderá a reclamação alguma, perdendo o direito de preferença garantido pelo art. 16 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, os que não tiverem reclamado em tempo.

Directoria das Rendas Publicas, 21 de agosto de 1902.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta Inspectoria se declara que, até o dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, achase aberta a concorrência para o concerto da lancha *Borja Castro*, que se acha na doca, junto á Guardamoria, onde os Srs. pretendentes poderão examina-la e informar-se com o Sr. guarda-mór.

As propostas devem ser entregues até aquelle dia, em carta fechada e lacrada, neste gabinete.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1902.—J. A. Maurity de Oliveira, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se fa publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta reparti- os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria o falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Copri*, procedente de Nova-York, entrado em 9 de setembro de 1902.—Manifesto 592.

Armazem n. 11—MGC : 2 caixas ns. 2.379 e 2.378, repregadas e avariadas.
Idem : 1 dita n. 2.365, idem idem.
LA : 1 dita n. 3, idem idem.
CB : 1 amarrado n. 357, idem idem.
RSC : 1 caixa n. 668, idem idem.
AAB : 1 dita n. 3.340, idem idem.
MGC : 3 ditas ns. 2.357, 2.369 e 2.363, repregada.

Idem : 3 ditas, idem, idem.
Idem : 4 ditas, idem, idem.
Idem : 11 ditas, idem, idem.
Idem : 2 ditas, idem, idem.
Avenier : 4 ditas, idem, idem.
PPZ : 1 dita n. 4.807, idem.

Vapor allemão *Attiviti*, procedente de Genova, entrado em 6 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 589.

Armazem n. 6—IMLC : 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
CAC—C : 1 dita n. 1.349, idem, idem.
Idem : 1 dita n. 1.351, idem, idem.
IRF : 1 fardo n. 235, avariada.
FC—M—C : 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor ingloz *Iberia*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de setembro de 1902.—Manifesto n. 600.

Armazem da Bagagem — Sem marca : 1 bahu sem numero, aborto.

Idem : 3 ditas, idem.
Idem : 1 caixa, idem, idem.
Idem : 1 mala, idem, idem.
Idem : 1 dita, idem, idem.
DQ : 1 bahu, idem, idem.
Armazem de Amostras—LIC—S—Oscar : 1 caixa n. 400/7, idem.
Liers Stofor : 2 pacotes sem numeros idem.
Irmos : 1 caixa n. 4, idem.
H—AS : 1 dita n. 248/00, idem.
Ribeiro Guimarães : 1 pacote sem numero, idem.
Costa Pereira & Comp. : 1 dito, idem, idem.
E. Meyer : 1 dito, idem, idem.

Vapor ingloz *Antizana*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 598.

Armazem n. 15 — SNC — RBC : 2 caixas ns. 3.742 e 3.869, repregadas.
FAM.C : 5 ditas sem numero, idem, estiva.

Idem : 1 dita idem, idem, idem.
C—A : 8 ditas idem, idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem, idem.
La fonte—ST : 11 ditas idem, idem, idem.
Idem : 5 ditas idem, idem, idem.
CA.C : 14 ditas idem, idem, idem.
Idem : 5 ditas idem, idem, idem.
Idem : 3 ditas idem, idem, idem.
Idem : 4 ditas idem, idem, idem.
Petit Coste—ST : 2 ditas idem, idem, idem.
CA : 4 ditas idem, idem, idem.

Vapor francez *Cordillere* procedente de Bordeaux entrado em 7 de setembro de 1902.—Manifesto 595.

Armazem n. 12.—A.G : 1 caixa n. 157, avariada.

Armazem n. 12—AL : 1 dita n. 1.223, avariada.

468 : 1 dita n. 334, idem.
CLS : 1 dita n. 1.092, repregada.
CS : 1 dita n. 983, idem.
LCC : 1 dita n. 237, idem.
CSC—R : 3 ditas n. 95, idem e avariada.
DS : 1 dita n. 29, idem e idem.
EC : 1 dita n. 988, idem idem.
JBF : 1 amarrado n. 1.011, idem idem.
CPC : 2 caixas ns. 6.685 e 6.687, idem.
DFF : 1 dita n. 144, idem.
MCC—V : 1 dita n. 1.738/3, idem.

Armazem da Estiva—S—Petit Coste : 4 ditas, sem numero, idem.

TBC—N : 2 ditas idem, idem.
Idem : 3 ditas ns. 2.360, 2.355 e 2.365, idem.

Idem : 3 ditas ns. 2.368, 2.371 e 2.367, idem.

Idem : 3 ditas ns. 2.372, 2.359 e 2.380, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.353 e 2.351, idem.

Idem : 3 ditas ns. 2.381, 2.373 e 2.385, idem.

Vapor allemão *Dresden*, procedente de Bremen, entrado em 7 de setembro de 1902.—Manifesto n. 590.

Despacho sobre agua—VPC—VV—8.293 : 2 caixas ns. 81 79, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 50 e 70, idem, idem.

Armazem n. 16—JMC : 2 ditas ns. 8.245 e 8.244, repregadas e avariadas.

MR : 2 ditas ns. 923 e 636, idem, idem.
Idem : 1 dita n. 616, idem, idem.

NB—W : 1 barrica n. 8.300, idem, idem.

W : 2 caixas ns. 335 e 464, idem, idem.
CME : 1 dita n. 59, idem, idem.

Armazem n. 16—MMC—AR : 1 caixa n. 346, repregada,
HSC : 2 ditas ns. 913 e 915, idem.
DCC : 1 dita n. 1.133, idem.
W : 1 dita n. 474, idem.
HSC—C—56—P : 1 dita n. 27, idem.
AMC : 1 dita n. 4.751, idem.
ELC : 2 ditas ns. 9.568 e 9.574, idem.
Idem : 2 ditas ns. 39 e 9.583, idem.
Idem : 1 dita n. 9.576, idem.
Vapor allemão *Ticumán* procedente de Hamburgo, entrado em 3 de setembro de 1903—Manifesto n. 585.

Armazem n. 10—A—S—22—C : 1 caixa n. 375, repregada.

CG : 1 dita n. 2.571, repregada e avariada.

JCM : 1 dita n. 45, idem, idem.

CSC : 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem : 2 ditas ns. 3.880 e 3.882, idem.

SMC—ARPC : 1 dita n. 4.548, idem.

Idem : 1 amarrado n. 4.566, idem.

JBC : 1 caixa n. 4.422, idem.

Idem : 1 dita n. 4.484, idem.

Idem : 1 dita n. 4.424, idem.

Vapor ingloz *Coleridge*, procedente de Nova York, entrado em 10 de dezembro de 1902.—Manifesto n. 597.

Armazem n. 9—PHA : 1 caixa n. 2, repregada.

NEC : 1 dita n. 404, idem.

C : 1 dita n. 1.355, avariada.

LAGE : 1 fardo sem numero, idem.

Serpa & Comp. : 1 caixa n. 67, repregada.

HSC : 1 dita n. 2.456, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1902.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que, na competente repartição deste arsenal, distribuem-se costuras nos dias abaixo especificados, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, ás senhoras que pessoalmente apresentarem as respectivas guias, reformadas para o corrente anno, obedecendo á seguinte ordem:

Dia 22, guias da lettra E, de ns. 747 a 866.

Dia 23, guias da lettra E, de ns. 867 em diante.

Dia 24, guias da lettra F.

Previne-se que nos dias de distribuição de costuras não se recbam peças do fardamento confeccionadas.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 19 de setembro de 1902.—O encarregado, alfores Constanio Deschamps Cavalcanti.

EDITAES

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz do Tribunal Civil e Criminal e presidente da 10ª sessão ordinaria do jury do corrente anno.

Faz saber que, de conformidade com o art. 110, do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 1 de outubro futuro, ao meio dia, para proceder-se á abertura da 10ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos; e que, tendo procedido ao sorteio dos 43 jurados, que tem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

Primeira Pretoria

1 João Dias dos Santos.

Segunda Pretoria

2 Gregorio José da Silva,
3 Antonio Jacintho Teixeira Braga,
4 José Maria Peixoto.

- 5 Sebastião Guimarães.
6 Leoncio de Albuquerque.

Terceira Pretoria

- 7 Joaquim Lemos.
8 Cesário Gonçalves da Silva.
9 J. A. Tavares.
10 Manoel R. de M. de Moura.
11 Luiz de Macedo.

Quarta Pretoria

- 12 José Rodrigues Vieira. (Dr.)
13 Custódio Francisco Nunes.
14 Ernesto Damiani.
15 Manoel Alves Paixão.

Quinta Pretoria

- 16 José Coelho Pereira Junior.
17 João de Araújo Costa.
18 Dr. Alfredo do Nascimento Silva.

Sexta Pretoria

- 19 Dr. Eugenio Franco.
20 Barão de Vasconcellos Rodolpho.
21 Everaldo de Queiroz Telles.

Setima Pretoria

- 22 Antonio Teixeira Dantas.
23 Sebastião de Barros Barretto.

Oitava Pretoria

- 24 Antonio Borges da Couto.
25 Julio Pinto da Luz.
26 Jeronymo José Antunes.

Nona Pretoria

- 27 Antonio Borges de Araújo.
28 Edmund Francis Thompson.
29 Dr. José Vicente Castro Amaral.

Decima Pretoria

- 30 Capitão de fragata José Francisco da Conceição.
31 Augusto Cordeiro Camillo Monteiro.
32 Ernesto Adolpho de Barros.
33 Domingos Lourenço Gomes de Carvalho.
34 Francisco Manuel da Silva.

Decima Primeira Pretoria

- 35 Antonio Machado Lobo.
36 José Antonio Alves.
37 Manoel Dias Alves Costa.
38 Alberto Dutra da Silveira.

Decima Terceira Pretoria

- 39 Nuno Alvaro Lossio.
40 Antonio de Oliveira Porto Junior.
41 Antenor Guimarães.
42 Augusto Fernandes dos Santos.

Decima Quarta Pretoria

- 43 Arthur Augusto Fernandes.
44 João Bragi.
45 José Antonio da Silva.

Decima quinta Pretoria

- 46 José Francisco dos Santos.
47 Vertulino Fernandes do Amaral.
48 Manoel José Teixeira.

A todos os quees e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do Tribunal do Jury, Palácio da Justiça, edificio do antigo Museu, entrada pela rua da Constituição, do referido dia e hora, como nos demais, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E para que chegue a noticia a todos se passou não só o presente edital, que será lido e afixado nos lugares mais publicos e publico por imprensa, como remetam-se exemplares do mesmo aos pretores para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existem nos seus districtos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de setembro de 1902. E eu, Angelo Luiz de Deus Carvalho, 2º escrivão do jury, o escrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Tribunal Civile Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração de falência do negociante H. Leite Guimarães, estabelecido na rua dos Imperios n. 130.

O Dr. Abulfo Napoleão de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Felix Frieger, devidamente instruido, na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juiz, decretada a fallencia do negociante H. Leite Guimarães; fixando o seu termo para os efeitos legais de 2 de março de 1901. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se os e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que do assim o haver cumpri-lo lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de setembro de 1902. Eu, João da Souza Pinto Junior, o crevante juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, o subcrevi. — *Abulfo Napoleão de Paiva.*

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes João Clapp & Filhos, estabelecidos á travessa de Francisco de Paula n. 12.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pereira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de H. Senckver & Co. ap. devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juiz, declarada a fallencia dos negociantes João Clapp & Filhos, estabelecidos á travessa de S. Francisco de Paula n. 12, fixando o seu termo para os efeitos legais de 19 do corrente m.º de setembro. Pel presente, faço publico a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 19 de setembro de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Correia Real, escrivão, o subcrevi. — *José Luiz de Bulhões Pereira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos e Fundos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90	1/2	A vista
Sobre Londres.....	11 27/32	11	51/4
» Pariz.....	895		804
» Hamburgo.....	991		998
» Italia.....			759
» Portugal.....			4
» Nova York....			4100
Libras esterlinas, em moeda....			20-700
Ouro nacional em vales, por 1000			25-292

Aplicação de juros, de 5% annuos.	887-000
Ditas idem de 5%, de 1800....	897-000
Ditas idem de 5%, de 1800, Nacional	891-000
Ditas idem de 1895, port.....	889-000
Ditas idem de 1897, port....	9-5-000
Ditas idem de 1897, nom....	1-003-000

Ditas do Empréstimo Municipal

de 1890, port.....	161-500
Ditas idem de 1890, de 5% annuos, port.	776-000
Ditas idem de 1890, nom.....	776-000
Banco d. Republica do Brazil....	20-000
Dito do Commercio, in gr.....	112-000
Comp. Industrial de Melhoramentos do Brazil.....	8-500
Dita Sal e Navegação.....	18-000
Dita Nacional de Tecidos de Linho	19-500
Dita Ferro-Carril de S. Christo- vão.....	96-750
Dita Ferro-Carril do Jardim Botânico.....	149-000
Dita Tecidos Petropolitana.....	18-000
Dita de Tecidos Confiança Industrial.....	210-000
Debs. da Comp. Ferro-Carril do Jardim Botânico, 8%.....	204-000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 19 de setembro de 1902. — *J. Claudio da Silva, s.º adico.*

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1902

Algodão em rama, 1ª sorte, do Assu, 9\$ por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, do Campos, 300 réis por kilo.
Dito mascavinho, do Campos, 240 réis idem.
Dito mascavo, de Masciú, 130 idem.
Café tipo n. 6, 4\$902 a 4\$970 por 10 kilos.
Dito n. 7, 4\$630, idem.
Dito n. 8, 4\$289 a 4\$357 idem.
Dito n. 9, 4\$085, idem.
Kerozone americano, 7\$900 por caixa.
Capital Federal, 19 de setembro de 1902.
— *João Baptista Delduque, presidente.*
— *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Ordem Medica Brasileira

Com este nome fundou-se no Brazil uma instituição. Seu fim é promover a união entre os membros da classe medica, estabelecendo entre elles laços de confraternidade, assistência e soccorro mutuo, afim de proteger a sua autoridade e agir no seu interesse moral, economico e social. Haverá, na Capital Federal e na dos Estados do Brazil, uma filial, com o nome de Camara da Ordem, destinada a velar pelos interesses desta e de cada membro da ordem, nella inscripto.

Cada camara será administrada por um conselho, eleito pelos membros nella inscriptos, e terá caixas de soccorros contra a doença, de aposentadoria e contra a morte, destinadas a soccorrer seus membros e suas familias.

Cada uma destas caixas fará parte de uma caixa do mesmo nome, que a ordem terá, sob a administração do supremo conselho.

A ordem de que e da camara é parte integrante, será administrada por um supremo conselho, com sede na Capital Federal, eleito pelos membros inscriptos em todas as suas camaras.

O poder executivo da ordem e o de cada camara será eleito pelo respectivo conselho. O supremo conselho da ordem será representado pelo seu presidente ou delegados, quando e onde for necessario, em juizo ou fora d'elle. O presidente ou delegados de uma camara a representarão, quando e onde for mister, nos limites do respectivo Estado ou do Districto Federal e perante o supremo conselho. Os membros da ordem contribuirão com uma joia de 20\$ e a annuidade

de de 20%, e não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contrahirem, expressa ou intencionalmente, em nome della. Os cargos electivos serão exercidos gratuitamente.

O supremo conselho da ordem eleger o seu poder executivo, que ficou assim constituído:

Senador Dr. Candido Barata Ribeiro, presidente;

Dr. Coelho Magalhães, vice-presidente;
Dr. Gonçalves Penna, 1º secretario;
Dr. Jorge Torres da Costa Franco, 2º secretario;
Dr. Henrique Samico, 1º thesoureiro;
Dr. Alfredo Vallatara, 2º thesoureiro;
Dr. A. Carvalho de Azevedo, archivista.

A secretaria da ordem está na praça Tiradentes n. 44.

Banco Agricola do Brazil

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL DOS SRs. ACCIONISTAS PELA DIRECTORIA DO MESMO BANCO, NA REUNIÃO CONVOCADA PARA 20 DE SETEMBRO DE 1902, ACOMPANHADO DO PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. O conselho fiscal vem apresentar á vossa consideração o parecer referente ás transações do banco realizaas no anno social que findou em 30 de junho proximo passado.

Do exame dos balanços e confrontação de suas verbas com as respectivas contas resultou ser encontrada perfeita exactidão e inteira conformidade entre estas e aquellas, estando a escripturação do banco feita com toda a regularidade. Foi examinada a carteira e foram conferidos os saldos de caixa, tendo tudo sido encontrado certo e de completo accordo com os lançamentos da escripta.

Das operações effectuadas resultaram os lucros constantes da demonstração da conta de lucros e perdas e foram applicados como na mesma se vê. Em conclusão: O conselho fiscal entende que as contas da directoria, pelo balanço encerrado em 30 de junho do corrente anno, estão no caso de merecer a vossa approvação, e bem assim todos os mais actos de gestão da mesma directoria.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1902. — José A. Lannes. — Ernesto Proença. — Pedro Martins Teixeira.

Srs. accionistas — A directoria do banco, nos termos da lei e dos estatutos, vos apresenta todas as contas e operações realizadas até 30 de junho ultimo, tudo constando dos balanços e demonstração da conta de lucros e perdas que examinareis, estando a directoria prompta a prestar todo o qualquer esclarecimento sobre o assumpto que submotto á vossa approvação.

Administração do banco

Durante o anno bancario findo em 30 de junho ultimo, todos os negocios affectos a essa directoria foram devidamente tratados, como convinha nesta quadra de tantas contingencias e tão patentes difficuldades. De accordo com resolução tomada na assembleia geral extraordinaria verificada a 20 de março do anno preterito, esta directoria amortizou 21.700 acções. No pessoal ao serviço do banco houve a substituição do Sr. Antonio da Motta e Silva, guarda-livros, que se exonerou, pelo Sr. Francisco Alves Laranjeira, que se acha no exercicio deste cargo desde 23 do novembro proximo findo, e suppressão de um emprego no serviço do escriptorio pela demissão do Sr. Gustavo Mello. Eis Srs. accionistas os esclarecimentos que a directoria vos póle fornecer, promptificando-se a tornal-os mais amplos si assim o oxigirdes. — Belisario Augusto Soares de Souza.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1901

Activo	
Caução da directoria.....	30:000\$000
Carteira agricola.....	3.389:969\$028
Valores em caução, em penhor e hypothecados.....	6.872:333\$482
Immoveis.....	83:157\$618
Contas correntes garantidas	1.531:329\$370
Hypothecas urbanas e rurales.....	120:207\$149
Acções e debentures.....	2.518:045\$910
Contas correntes.....	5:162\$733
Letras descontadas.....	526:877\$670
Caixa:	
Em cofre.....	6:385\$948
Letras a receber.....	71:554\$000
Diversas:	
Saldos de varias contas....	2.941:493\$336
	18.106:516\$589
Passivo	
Capital.....	4.000:000\$000
Acções caucionadas.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	51:552\$777
Letras a pagar.....	3:06\$000
Thesouro Nacional.....	4.000:000\$000
Liquidação da carteira agricola.....	2.947:285\$896
Contas correntes.....	147:477\$496
Lucros suspensos.....	100:987\$327
Garantias diversas.....	6.342:733\$482
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	92:397\$432
	17.715:501\$410

Liquidação da carteira agricola.....	2.947:285\$896
Letras a pagar.....	3:06\$000
Thesouro Nacional.....	4.000:000\$000
Contas correntes.....	113:670\$816
Garantias diversas.....	6.872:333\$482
Diversas:	
Saldos de varias contas....	99:807\$432
	18.106:516\$589

Rio, 31 de dezembro de 1901. — Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, presidente. — Francisco Alves Laranjeira, chefe da contabilidade.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1901

Activo	
Caução da directoria.....	30:000\$000
Carteira agricola.....	3.295:407\$345
Immoveis.....	71:781\$818
Contas correntes garantidas	1.534:323\$670
Hypothecas urbanas e rurales	63:886\$100
Acções e debentures.....	2.658:915\$910
Letras descontadas.....	522:691\$361
Caixa: em cofre.....	248\$860
Contas correntes.....	6:462\$738
Letras a receber.....	43:554\$000
Valores em caução, em penhor e hypothecados.....	6.342:733\$482
Diversas:	
Saldos de varias contas....	3.143:490\$126
	17.715:501\$410
Passivo	
Capital.....	4.000:000\$000
Acções caucionadas.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	51:552\$777
Letras a pagar.....	3:06\$000
Thesouro Nacional.....	4.000:000\$000
Liquidação da carteira agricola.....	2.947:285\$896
Contas correntes.....	147:477\$496
Lucros suspensos.....	100:987\$327
Garantias diversas.....	6.342:733\$482
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	92:397\$432
	17.715:501\$410

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1902. — Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, presidente. — Francisco Alves Laranjeira, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANNO BANCARIO DE 1901 A 1902

	Débito				Crédito		
	1º semestre	2º semestre	Totales		1º semestre	2º semestre	Totales
Despezas geraes...	10:840\$000	3:600\$600	14:440\$600	Em acções adquiridas para amortização do capital e outros effectos.	1.765:339\$510	168:000\$000	1.933:339\$510
Despezas judiciaes.	9:757\$024	4:573\$950	14:330\$974	Commissões.....	556\$941		556\$940
Honorarios da directoria.....	11:999\$990	12:000\$000	23:999\$990	Descontos.....	2:232\$480	2:572\$087	4:805\$167
Honorarios dos fiscaes.....	1:600\$000	1:800\$000	3:400\$000	Juros.....	25:106\$245	18:643\$720	43:749\$965
Vencimento do pessoal.....	5:350\$000	4:320\$000	9:670\$000	Inscripções.....	161\$000		161\$000
Diversas liquidações.....	1.959:698\$462	50\$713\$716	2.010:412\$178	Fundo de reserva..	205:849\$301		205:849\$301
Fundos de reserva.....		11:220\$814	11:220\$814		1.999:245\$476	189:216\$497	2.188:461\$883
Saldo a lucros suspensos.....		100:987\$327	100:987\$327				
	1.999:245\$476	189:216\$497	2.188\$461\$883				

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1902. — Francisco Alves Laranjeira chefe da contabilidade.

ESTATUTOS DO CLUB DA GUARDA NACIONAL

CAPITULO I

Da organização e fins do Club

Art. 1.º A associação será denominada Club da Guarda Nacional.

Art. 2.º A sede será na Capital Federal, e ao Club pertencerão os officiaes da Guarda Nacional do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro, quer sejam da activa ou da reserva, reformados, aggregados e avulsos.

Art. 3.º São seus fins:

§ 1.º Concorrer para o funeral do associado;

§ 2.º Soccorrer aos herdeiros instituidos pelos socios, que fallecerem, com a quantia correspondente ao producto de tres quartas partes do rateio dos associados matriculados;

§ 3.º Formar um fundo de reserva, que será destinado:

a) A's despesas do Club, isto é, aluguel de casa, material, expediente e empregados;

b) Ao estabelecimento de diversões licitas;

c) Ao estabelecimento e manutenção de uma aula de instrucção militar;

§ 4.º Prestar todo e qualquer auxilio, a juizo da Directoria, perante os tribunaes e outras autoridades aos associados, nos casos em que o Club deva patrocina-los.

§ 5.º Promover, pelos meios regulares, junto aos poderes publicos, tudo quanto julgar util ao desenvolvimento e á prosperidade da milicia civil.

Art. 4.º Do fundo de reserva será entregue, por adiantamento, aos herdeiros instituidos pelo associado, além dos auxilios de que trata o § 2º do art. 3º, a quantia de duzentos mil réis (200\$) para o funeral, que será descontada do producto do soccorro de que trata o mesmo paragrapho.

Art. 5.º O fundo de reserva será constituido:

§ 1.º Da annuidade de dez mil réis (10\$) de cada associado, paga em duas prestações semestraes;

§ 2.º Da quarta parte do producto total de que trata o § 2º do art. 3º.

§ 3.º De donativos pecuniarios, beneficios e do emolumento de dous mil réis (2\$) por diploma de socio.

Art. 6.º Quando o Club conseguir valioso patrimonio, fornecerá ao associado assistencia medica e pharmacia e estabelecerá um hospital, organisando tambem o montepio para seus associados.

CAPITULO II

Da admissão de socios

Art. 7.º Para ser socio do Club exige-se:

§ 1.º Reconhecido bom comportamento e não estar envolvido em processo civil;

§ 2.º Ser proposto por associado, declarando a idade, estado, profissão e residencia;

§ 3.º Ser official da activa, reserva, reformado ou aggregado, como estatue o art. 2º;

§ 4.º Poderão tambem ser propostos como socios effectivos os officiaes do exercito que presentemente sirvam, tenham servido ou venham a servir em commissão na milicia civil;

§ 5.º As propostas serão enviadas á Directoria e daí á commissão de syndicancia para informar, affim da Directoria e o Conselho Director resolverem;

§ 6.º A resolução para admissão de socios será feita por escrutinio secreto;

§ 7.º O socio proposto que em escrutinio secreto for duas vezes rejeitado não poderá, mesmo recorrendo para a Assembléa Geral, ser admittido;

§ 8.º Não ser maior de 60 annos.

CAPITULO III

Art. 8.º Os associados serão assim classificados: Benemeritos, Bemfeitores, Honorarios e Effectivos.

§ 1.º Benemeritos serão aquelles associados que, a juizo da Assembléa Geral e por proposta da Directoria, merecerem esta distincção, concorrendo pecuniariamente com o donativo, nunca inferior de um conto de réis (1:000\$), para o patrimonio do Club;

§ 2.º Honorarios, serão os que, extranhos á corporação, concorrerem para o engrandecimento do Club, promovendo donativos e outros auxilios em favor do fundo de reserva;

§ 3.º Bemfeitores serão os que prestarem relevantes serviços ao Club;

§ 4.º As distincções de que trata o § 3º só serão concedidas na fórma do § 1º;

§ 5.º Effectivos, todos os associados contribuintes.

CAPITULO IV

Deveres dos associados

Art. 9.º São deveres dos associados:

§ 1.º Contribuir logo depois de sua admissão com a annuidade determinada no § 1º do art. 5º e com o pagamento do respectivo diploma;

§ 2.º Concorrer com o rateio de dous mil réis (2\$), sempre que fallecer um associado;

§ 3.º Declarar, para os devidos effeitos, quaes os seus herdeiros;

§ 4.º Communicar á Directoria quando mudar de residencia ou retirar-se para fóra do Districto Federal ou Estado do Rio de Janeiro;

§ 5.º Comparecer ás Assembléas Geraes, acceitar e exercer os cargos para que for eleito ou nomeado, salvo os casos de força maior justificados;

§ 6.º Cumprir fielmente os presentes estatutos e o regimento interno organizado pela Directoria.

CAPITULO V

Regalias e direitos dos associados

Art. 10. Constituem regalias e direitos dos associados:

§ 1.º Tomar parte nas Assembléas Geraes, discutir, votar e ser votado;

§ 2.º Propôr socios effectivos;

§ 3.º Alterar, quando entender, a declaração de herdeiros, de que trata o § 3º do art. 9º;

§ 4.º Requerer a reunião da Assembléa Geral, declarando o motivo, sendo o requerimento assignado por trinta (30) associados, no minimo;

§ 5.º Receber os soccorros de que tratam os arts. 3º e 4º;

§ 6.º Só entrarão no gozo destas regalias e direitos, quando observada a condição do § 1º do art. 9º.

CAPITULO VI

Penas dos associados

Art. 11. Será eliminado do Club:

§ 1.º O associado que deixar de fazer tres entradas do rateio, de que trata o § 2º do art. 9º;

§ 2.º O que dever duas prestações da annuidade, de que trata o § 1º do art. 5º;

§ 3.º O que não observar o Regimento interno;

§ 4.º O condemnado por crimes infamantes ou que tiver má conducta habitual;

§ 5.º O que desviar qualquer quantia da instituição em proveito proprio;

§ 6.º O que perturbar a ordem nas Assembléas Geraes e provocar o descredito do Club;

§ 7.º O que, sob qualquer pretexto, retire-se da Corporação ou que obtenha guia de mudança para outro Estado, que não seja o Estado do Rio de Janeiro;

§ 8.º O associado que fallecer devendo dous rateios da contribuição ou duas prestações da annuidade, não perde o direito aos beneficios do Club, sendo-lhe, porém, descontada da quantia que tiver de receber como beneficio, a quantia devida e mais o acrescimo de 10 %.

§ 9.º A eliminação do socio será justificada pela Directoria, na primeira Assembléa Geral.

§ 10. Os socios eliminados em virtude dos §§ 1º e 2º do presente artigo, só poderão reentrar para o Club quitando-se de todos os seus atrasados com o accrescimento de 20 %.

CAPITULO VII

Art. 12. A Administração do Club será constituída por uma Directoria e por um Conselho Director.

§ 1.º A Directoria será composta de :

- 1 Presidente ;
- 3 Vice-Presidentes ;
- 2 Secretarios ;
- 2 Thesoureiros ;

2 Adjuntos do Thesoureiro (no Estado do Rio de Janeiro) ;

- 2 Procuradores ;
- 1 Bibliothecario-Archivista.

§ 2.º O Conselho Director será composto dos commandantes dos corpos, socios do Club, e em effectivo exercicio.

§ 3.º E' dever da Directoria :

a) administrar com lealdade e dedicação a instituição, organizar o Regimento interno e resolver todos os casos não previstos nos estatutos ;

b) reunir-se em sessão ordinaria duas vezes por mez ;

c) decidir das questões suscitadas no seio do Club e das queixas ou denuncias contra associado ou empregado ;

d) eliminar o associado incurso nas penas estabelecidas ;

e) promover benefícios, subscrições, donativos e auxilios em favor do Club ;

f) admittir e demittir os empregados e marcar-lhes os ordenados ;

g) resolver acerca das despesas do Club, emprego de seus haveres e observar a maior economia nas despesas que forem necessarias ;

h) examinar as contas da Thesouraria trimestralmente ;

i) organizar o Regulamento para a boa execução do art. 6º ;

j) observar e fazer observar os presentes Estatutos.

Art. 13. Ao Presidente compete :

- representar o Club em todos os actos ;
- presidir ás sessões da Directoria e Conselho ;
- rubricar todos os livros do Club, autorizar os pagamentos e despachar as petições que lhe forem dirigidas ;

— resolver sobre qualquer assumpto urgente ;

— enviar á respectiva Comissão de Syndicancia as propostas para a admissão de socios ;

— convocar as sessões da Directoria e Conselho Director e as das Assembléas Geraes ;

— nomear as comissões especiaes para representar o Club em qualquer solemnidade ou acto ;

— apresentar á Assembléa Geral relatório minucioso dos actos da Directoria, sendo nesse trabalho auxiliado pelos 1º Secretario e 1º Thesoureiro ;

— tratar perante os poderes publicos de tudo o que fôr concernente ao engrandecimento do Club e milicia civil.

O Presidente será substituído pelos Vice-Presidentes em seus impedimentos.

Art. 14. Ao 1º Secretario compete :

— ler e assignar as actas das sessões da Directoria e Conselho Director e as das Assembléas Geraes ;

— receber e dar destino a toda a correspondencia do Club, expedir avisos, convites e publicações necessarias ;

— assignar os diplomas com o Presidente e Thesoureiro ;

— ter a seu cargo os livros respectivos e a escripturação sempre em dia ;

— extrahir os recibos para cobrança e enviar-os ao thesoureiro ;

— informar ao thesoureiro sempre que forem matriculados novos associados, afim de que elle possa fazer o calculo de que trata o § 1º do art. 3º ;

— comunicar com urgencia aos membros do conselho director o fallecimento de qualquer associado e bem assim ao thesoureiro ;

— organizar o livro matricula de socios.

Art. 15. Ao 2º secretario compete :

— substituir o 1º secretario ;

— tomar apontamentos das sessões da directoria e conselho director e lavrar as respectivas actas ;

— transcrever no respectivo livro as actas depois de approvadas e assignal-as com o presidente e 1º secretario.

Art. 16. Ao 1º thesoureiro compete :

— a guarda directa de todos os dinheiros e titulos do Club, assumindo inteira responsabilidade, até receber quitação do seu successor ;

— comparecer ás reuniões da directoria e conselho e prestar as informações que lhe forem solicitadas ;

— assignar os recibos dos associados e mandar proceder á cobrança respectiva ;

— receber e despendar os dinheiros do Club, que forem autorizados pelo presidente ;

— apresentar trimestralmente um balancete dos dinheiros da instituição á directoria e conselho director ;

— auxiliar o presidente na confecção do relatório ;

— apresentar um balanço geral das operações realizadas, com especificação dos dinheiros pertencentes ao fundo de reserva ;

— propôr á directoria e conselho o emprego dos haveres do Club, no intuito de augmentar a sua receita ;

— ter sempre em dia a escripturação a seu cargo ;

— fazer, independente da ordem do presidente, ao associado quite, o pagamento de que trata o art. 4º, em caso de urgencia ;

— exigir da directoria a verificação do saldo dos haveres do Club, lavrando ella um termo na respectiva acta.

Art. 17. O thesoureiro não poderá ter em cofre quantia superior a dous contos de réis (2:000\$), recolhida a uma casa bancaria ; della sahirá a quantia para os pagamentos ordenados pelo presidente, empregando-se o excedente na compra de apolices da divida publica ou outros titulos garantidos.

Art. 18. Ao 2º thesoureiro compete substituir o primeiro e auxiliar-o.

Aos adjuntos do thesoureiro incumbe, exclusivamente, fiscalisar a cobrança dos socios no Estado do Rio de Janeiro, propondo as medidas necessarias á boa execução.

Art. 19. Ao 1º procurador compete :

— zelar pelo material e edificio social ;

— fazer ao presidente os respectivos pedidos para aquisição dos objectos do expediente, livros, talões e mais material ;

— tratar de qualquer assumpto do interesse social, que fôr determinado pelo presidente.

Art. 20. Ao 2º procurador compete substituir o primeiro em seus impedimentos.

Art. 21. Ao bibliothecario compete :

— organizar a bibliotheca e o respectivo catalogo, bem como o archivo geral do Club, e ter sob sua guarda todo o material e livros da bibliotheca, zelando pela sua conservação, sendo responsavel pelo extravio dos mesmos ;

— fazer os pedidos e angariar livros, jornaes, revistas, etc., que julgar necessarios.

— substituir o 2º secretario.

Art. 22. Ao conselho director compete :

— promover immediata cobrança nos batalhões, da quantia estipulada no § 2º do art. 9º, logo que cada um dos membros do conselho receba do 1º secretario a communicação do fallecimento de um associado ;

— comparecer ás sessões da directoria e com ella votar a admissão ou demissão de socios ;

— na falta mesmo do comparecimento dos membros do conselho a directoria funcionará ;

— propôr á directoria a nomeação dos membros da comissão de syndicancia ;

— dirigir as festas que forem organisadas em beneficio dos cofres sociaes

Art. 23. A' commissão de syndicancia incumbe :

— syndicar e informar as propostas para admissão de socios ;

— verificar si está o proposto nas condições determinadas no § 1º do art. 7º e §§ 2º e 3º do mesmo artigo ;

— verificar si o proposto está dentro do limite determinado no § 7º do art. 7º, exigindo, sempre que o julgar conveniente, a certidão de idade ou exame medico.

Art. 24. A commissão, depois de proceder cuidadosamente á respectiva syndicancia, enviará á directoria as informações, que deverão ser assignadas por todos os membros da referida commissão.

CAPITULO VIII

Das assembleas geraes

Art. 25. A assemblea geral se reunirá duas vezes no anno no mez de julho, e só extraordinariamente quando o bem social assim o exigir.

Art. 26. A assemblea só poderá funcção legalmente com um terço dos associados quites, salvo o caso previsto no paragrapho seguinte :

Paragrapho unico. Si na primeira convocação não houver o numero exigido para a sua reunião, funcionará na segunda convocação com qualquer numero.

Art. 27. A assemblea geral será presidida por um presidente aclamado, que convidará dous secretarios e bem assim quatro escrutadores para os casos de eleição.

Art. 28. Na primeira assemblea será lido o relatório do presidente e nomeada a commissão fiscal de cinco membros, que terá de dar parecer sobre o mesmo, approvando ou reprovando os actos da directoria e conselho e as contas apresentadas.

Art. 29. Na segunda assemblea, que terá lugar quinze dias depois da primeira, serão lidas e votadas as resoluções tomadas pelo conselho fiscal e proceder-se-ha á eleição da nova directoria.

Art. 30. Quando os trabalhos de uma assemblea não puderem ficar concluidos no mesmo dia, com excepção das eleições, que devem ficar apuradas na mesma sessão, o presidente adiará para outra reunião, que será realizada quatro dias depois.

Art. 31. Nas assembleas geraes o associado poderá discutir os assumptos que julgar em proveito do engrandecimento do Club, em termos concisos e antes de tratar-se dos fins para que se reúnem as mesmas assembleas, não podendo usar da palavra mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto.

Art. 32. A eleição da directoria será feita por escrutinio secreto e por maioria relativa de votos.

Art. 33. A assemblea geral de posse da nova directoria terá lugar no dia 1º de setembro de cada anno.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 34. A cobrança do rateio não será feita no mesmo mez, quando fallecerem mais de dous socios, ficando o excedente para os mezes que se seguirem.

Art. 35. No caso de guerra ou serviço por motivo de commoção intestina, sendo a milicia mobilizada, e por consequente remunerada, todos os associados pagarão a mensalidade de cinco mil réis (5\$), sendo suspensas as condições impostas no art. 4º e no § 2º do art. 9º.

§ 1.º Aos herdeiros constituidos pelo associado fallecido será dispensado o socorro nas condições determinadas no § 2º do art. 3º, no ultimo dia do mez

em que se der o obito, de maneira a se fazer com igualdade a divisão pelos herdeiros dos socios fallecidos durante o mez.

Art. 36. O pagamento da obrigação regulada pelo artigo antecedente será feito pelos associados que estiverem mobilizados, continuando os outros no regimen commun.

Art. 37. Ao actual Commandante Superior, o General de Divisão João Vicente Leite de Castro, fica concedido pelos presentes Estatutos o titulo de Presidente Honorario.

Art. 38. O Presidente Honorario, de que trata o artigo antecedente, presidirá, sempre que o quizer, a Assembleia Geral de posse da nova Directoria.

Art. 39. O anno social será contado de 1º de setembro a 31 de agosto do anno seguinte, para duração do mandato da Directoria.

Paragrapho unico. A primeira Directoria eleita selo-ha a titulo provisorio, até 30 de agosto de 1902, devendo então, no maximo até 30 dias depois, ser eleita a primeira Directoria effectiva.

Art. 40. O relatório e contas tratarão do anno financeiro de 1º de julho a 30 de junho, do anno seguinte.

Art. 41. As bases do Club só poderão ser alteradas, por deliberação da Assembleia Geral, dous annos depois de approvados os presentes Estatutos.

Art. 42. A Directoria e o Conselho Director resolverão sobre as lacunas e casos omissos nos presentes Estatutos.

Art. 43. Os socios fundadores inscriptos até 30 de dezembro de 1902 ficarão excluidos do limite de idade estatuido no § 7º do art. 7º.

Capital Federal, 3 de Maio de 1902.

A COMMISSÃO DE ESTATUTOS

Coronel Dr. Manoel Velloso Paranhos Pederneiras.

Coronel Alfredo José de Freitas.

Coronel José Henrique Thyme Land.

Coronel Ernesto Senna.

Tenente-Coronel Ignacio von Doellinger.

Tenente-Coronel José Caetano d'Alvarenga Fonsecas.

Os presentes Estatutos foram approvados em Assembleia Geral realizada em 3 de maio de 1902. — General de Divisão João Vicente Leite de Castro, Presidente. — Coronel Ernesto Senna, 1º Secretario. — Tenente-Coronel José Caetano d'Alvarenga Fonseca, 2º Secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Seda e Ramie

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido numero legal para funcção a assemblea geral, convocada para 9 do corrente, convoco os Srs. accionistas para se reunirem no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da rua de S. Pedro n. 58, para deliberarem sobre o assumpto já annuciado.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1902. — *Pietro D. Gordilho Paes Leme*, presidente.

Companhia America Fabril

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunir em assemblea geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ao meio dia, no escriptorio central da companhia, á rua Visconde de Inhamatã n. 36, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social, findo em 30 de junho proximo passado; e bem assim para eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1902. — Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, *Alfredo C. da Rocha*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902